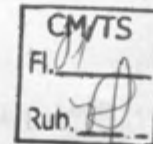




Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 182/2018

<p>EMENTA:.....</p>	<p>AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREAS DE PROPRIEDADE DE MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES E MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>
<p>AUTORIA...</p>	<p>EXECUTIVO</p>

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2018.

edson vicente da costa



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 182/2018.

Tangará da Serra, **04 de dezembro** de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM
06/12/2018
Ass. _____

16:25

**PROTOCOLO
VIA - A A T A L**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as)Senhores(as) Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilcrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREAS DE PROPRIEDADE DE MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES E MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura de lei visa a aquisição de áreas que foram declaradas de utilidade públicas para construção do reservatório de água bruta junto a ETA Queima Pé, que objetivam garantir a segurança hídrica do Município no período de estiagem.

Conforme mapas das áreas anexo, as mesmas encontram-se divisando com área do SAMAE e do Município adquiridas recentemente do genitor dos atuais vendedores.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

O presente projeto de lei origina do protocolo de intenções pactuado entre o Município de Tangará da Serra e os Senhores Maximiniano Magalhães Mendes e Maristela Magalhães Mendes Ibanez.

A urgência especial ora requerida se dá pela necessidade de retirada da vegetação existente na represa ora construída que encontra-se localizada nas áreas objeto do presente projeto de lei, e ainda a necessidade de cercamento das mesmas para proteção e recuperação das vegetações no entorno do lago.

Constam do processo cópia do protocolo de intenções e os laudos de avaliação das áreas, bem como matrículas das áreas, memoriais descritivos e ainda cópia de contrato da aquisição da área maior adquirida do Senhor Mário Mendes para comprovação da necessidade de concluir a aquisição das duas áreas atingidas pelo alagamento realizado pelo município.

Tramitam no Fórum da Comarca de Tangará da Serra, duas ações de desapropriação indireta propostas pelos proprietários das áreas Senhor Maximiniano Magalhães Mendes e Senhora Maristela Magalhães Mendes Ibanez, que todavia se comprometem em desistir das ações de desapropriação indireta, cujos pagamentos ocorrerão com a homologação da desistência pelo Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra.

Será providenciado o cumprimento das disposições da Lei n.º 8.666./93 para as desapropriações de imóveis declarados de interesse público, com o respectivo processo administrativo de dispensa/inexigibilidade de licitação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de **urgência especial**, em razão de que no protocolo de intenção constou o mês de novembro como prazo, para tramitação do processo legislativo.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 182, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREAS DE PROPRIEDADE DE MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES E MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir áreas de propriedade de **MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, inscrito no CPF n.º 085.958.828-94 e no RG n.º 19182437 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Queima Pé, neste Município de Tangará da Serra, Mato Grosso e de **MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF n.º 083.721.988-45 e no RG n.º 16.676.463 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Doutor Luis Carlos Bertechini, n.º 1283, Parque Paineiras, Birigui, Estado de São Paulo, que abaixo especificam:

I - Área 01 de propriedade de **Maximiano Magalhães Mendes**, com 3,0252 hectares conforme mapa e memorial descritivo anexo, destacada de uma área maior com 15,0860 hectares matriculada sob n.º 29.418 o Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, que encontra-se localizada Junto à Estação de Tratamento de Água do Município de Tangará da Serra, foi declarada de Interesse Público para fins de desapropriação, através do Decreto n.º 298, de 17 de agosto de 2016.

II - Área 02 de propriedade da Senhora **Maristela Magalhães Mendes Ibanhez** com **3,1239 hectares** conforme mapa e memorial descritivo anexo, destacada de uma área maior com 15,0780 hectares matriculada sob n.º 29.417 no RGI da Comarca de Tangará da Serra MT, que encontra-se localizada junto à Estação de Tratamento de Água do Município de Tangará da Serra, foi declarada de Interesse Público para fins de desapropriação, através do Decreto n.º 299 de 17 de agosto de 2016.

Parágrafo único. As áreas acima descritas, foram avaliadas em R\$ 1,000.000,00 (hum milhão de reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso;



CM/TS
Fl. 150
Aut. #

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art. 2º O pagamento do valor das áreas, apuradas por meio de avaliação serão pagos pelo Município de Tangará da Serra da seguinte forma:

a) Área 01 no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais);

b) Área 02 no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais);

c) O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente dos outorgantes vendedores até 20 (vinte) dias após a aprovação da presente lei;

d) Com a aprovação desta Lei autorizativa pelo Legislativo Municipal, o Outorgantes Vendedores se comprometem na desistência das ações de desapropriação indireta em andamento, sendo a homologação da desistência pelo Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra (**Maximiano Magalhães Mendes - Autos:16286-12.2017.811.0055 - Código: 249552 - Maristela Magalhães Mendes Ibanhez – Autos 2284-03.2018.811.055 –Código 271342**) como condição para pagamento dos valores acima descritos.

Art. 3º Para atendimento da presente lei serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666./93 para as desapropriações de imóveis declarados de interesse público, com o respectivo processo administrativo de dispensa/inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As custas e emolumentos notariais e de registro referente as áreas serão arcadas pelo adquirente.

Art. 5º Para custear as despesas originárias da presente Lei, ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.888/2017 – Plano Plurianual e Lei nº 4.896/2017– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0018 – PLANEJAMENTO URBANO		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1502	Desapropriação, Indenização e Aquisição de Imóveis	650.000,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
0994	Reserva de Contingência da Prefeitura	1.768.004,66



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Para:

PROGRAMA: 0018 – PLANEJAMENTO URBANO		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1502	Desapropriação, Indenização e Aquisição de Imóveis	1.650.000,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
0994	Reserva de Contingência da Prefeitura	768.004,66

Art. 6º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.05100 – DEPTO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
15 – URBANISMO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – PLANEJAMENTO URBANO

1502– DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.00.00.00.0100000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Total da Abertura Crédito.....R\$ 1.000.000,00

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes de redução de Dotação Orçamentária, conforme abaixo.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.07141 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0994– RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.0100000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Total da Redução Crédito.....R\$ 1.000.000,00

Art. 8º A presente Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa, ampara-se nos Incisos II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de




MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, ou seja, provenientes de redução parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezoito**, 42º aniversário de Emancipação Político Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



CM/TS
F. *[Signature]*
Rub. *[Signature]*

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DISCRIMINAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-ELEMENTO

INCLUSÃO				
1502	DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
	Terrenos	4.4.90.61.03.00	0100000000	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade				1.000.000,00
REDUÇÃO				
0994	Reserva de Contingência da Prefeitura			
	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	0100000000	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade				1.000.000,00

Data de Emissão		Data de Vencimento		Data de Pagamento	
Código	Código	Valor	Data	Motivo	
13145	0505200155720018150133903905000100000000	180.000,00	07/11/2018	AQUISIÇÃO DE AREA SAMAE	
13144	07071419938899059488939900000100000000	720.000,00	07/11/2018	AQUISIÇÃO DE AREA SAMAE	
13145	050510015127001815023390399500100000000	100.000,00	07/11/2018	Aquisição de área para o SAMAE	
Total Geral		1.000.000,00			

BLOQUEIO

MUNICÍPIO DE CARAVÁIA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
 PLANO GROSSO

Relatório de Bloqueio de Despesas.



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
e-mail: aetal@tangaradaserra.mt.gov.br e aetaltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 - 4801



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções para alienação de áreas, que fazem entre si o Município de Tangará da Serra e o Senhor Maximiano Magalhães Mendes e a Senhora Maristela Magalhães Mendes Ibanhez.

OUTORGANTE VENDEDOR.1: Maximiano Magalhães Mendes, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG 19182437 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 085 958 828-94, residente e domiciliado na Fazenda Queima Pé em Tangará da Serra MT.

OUTORGANTE VENDEDOR.2: Maristela Magalhães Mendes Ibanhez, brasileira, casada, professora, portadora do RG 16.676.463 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 083 721 988-45, casada no regime de comunhão parcial de bens com o Sr. Luiz Fernando Ibanhez portador do RG 8.740.335 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 958 166 748-20, residentes e domiciliados na Rua Doutor Luis Carlos Bertechini, nº 1283 Parque Paineiras, Birigui SP, neste ato representados pelo seu bastante procurador Sr. Maximiano Magalhães Mendes já qualificado anteriormente, conforme Procuração pública lavrada às páginas 341/342 do livro 406 do 2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Birigui SP.

OUTORGANTE COMPRADOR: Município de Tangará da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa em Tangará da Serra MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF 03 788 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal Professor Fábio Martins Junqueira, brasileiro, casado, professor, portador do RG 02259672 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 108 856 331-72, residente na Rua Ramon Sanches Marques, nº 132-S – Cidade Alta em Tangará da Serra MT.

Os Outorgantes Vendedores acima qualificados, proprietários das áreas abaixo descritas e Outorgante Comprador firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES de alienação de áreas nos seguintes termos e condições:

Área.1 de propriedade do Senhor Maximiano Magalhães Mendes com **3,0252 hectares** conforme mapa e memorial descritivo anexo, destacada de uma área maior com 15,0860 hectares matriculada sob nº 29.418 no RGI da Comarca de Tangará da Serra MT, que encontra-se



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
✉ aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - ☎ (0xx65) 3311 - 4801

CM/TS
Fl. 1
Ruh. 1

localizada junto à Estação de Tratamento de Água do Município de Tangará da Serra, foi declarada de Interesse Público para fins de desapropriação, através do Decreto nº 298 de 17 de agosto de 2016, considerando a necessidade de ampliar o reservatório de água bruta, para suprir a necessidade no abastecimento público da cidade de Tangará da Serra MT.

Área.2 de propriedade da Senhora **Maristela Magalhães Mendes Ibanhez** com **3,1239 hectares** conforme mapa e memorial descritivo anexo, destacada de uma área maior com 15,0780 hectares matriculada sob nº 29.417 no RGI da Comarca de Tangará da Serra MT, que encontra-se localizada junto à Estação de Tratamento de Água do Município de Tangará da Serra, foi declarada de Interesse Público para fins de desapropriação, através do Decreto nº 299 de 17 de agosto de 2016, considerando a necessidade de ampliar o reservatório de água bruta, para suprir a necessidade no abastecimento público da cidade de Tangará da Serra MT.

As partes acima declaram a intenção em alienar as área.1 e área.2 acima descritas com o pagamento por parte do Município de Tangará da Serra MT, do valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), conforme avaliações promovida pela SEPLAN – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

O pagamento do valor das áreas, apuradas por meio de avaliação serão pagos pelo Município de Tangará da Serra da seguinte forma:

- a) – Área.1 no valor de R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais);
- b) – Área.2 no valor de R\$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais);
- c) O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente dos Outorgantes Vendedores até 20 (vinte) dias após a aprovação da Lei Municipal de autorização da aquisição, mediante a apresentação da homologação do Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra MT, da desistência das ações ingressadas em desfavor do Município de Tangará da Serra MT, e assinatura em Cartório das Escrituras Públicas de aquisição das áreas.

Os Custos com escrituração das áreas e impostos devidos com a transmissão serão de responsabilidade da parte adquirente.

O negócio jurídico objeto deste protocolo de intenções se aperfeiçoará com a aprovação de Lei autorizativa pelo Legislativo Municipal, a qual o Município se compromete em encaminhar o Projeto de Lei para aprovação pelo Legislativo no mês de novembro de 2018.

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
✉: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - ☎ (0xx65) 3311 - 4801

CM/TS
Fl. 120
Rub. 1

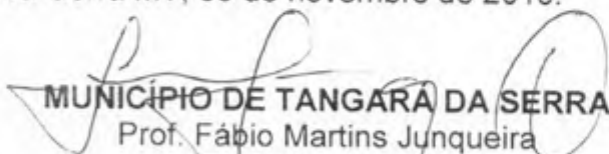
Com a aprovação da Lei autorizativa pelo Legislativo Municipal, o Outorgantes Vendedores se comprometem na desistência das ações de desapropriação indireta em andamento, sendo a homologação da desistência pelo Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra (**Maximiano Magalhães Mendes -Autos:16286-12.2017.811.0055 - Código: 249552 / Maristela Magalhães Mendes Ibanhez – Autos 2284-03.2018.811.055 –Código 271342**) como condição para pagamento dos valores acima descritos.

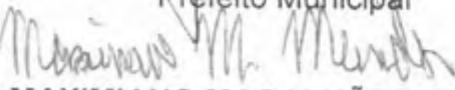
Considerando as áreas a serem adquiridas, objeto deste termo, tratem de áreas declaradas de interesse público para fins de desapropriação pelos Decretos Municipal 298 e 299 de 17 de agosto de 2016, sobre as mesmas não incidirão a doação de área institucional.

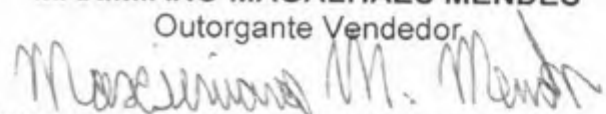
O Adquirente se compromete no cercamento das áreas adquiridas imediatamente após o pagamento dos valores devidos.

Sendo estes os termos acordados pelas partes acima qualificadas, assinam o presente Termo de Intenções em 03 (três) vias de igual teor e forma.

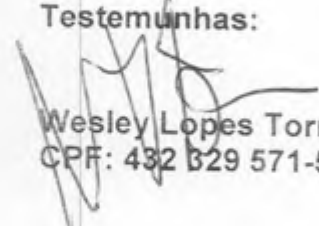
Tangará da Serra MT, 05 de novembro de 2018.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal


MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES
Outorgante Vendedor


P.P. MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES, representando
MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ
LUIZ FERNANDO IBANHEZ
Outorgantes Vendedores

Testemunhas:


Wesley Lopes Torres
CPF: 432 329 571-53


Luiz Antônio Brasil Fernandes
CPF: 422 688 859-68

MATRICULA

29.417

FICHA

01F

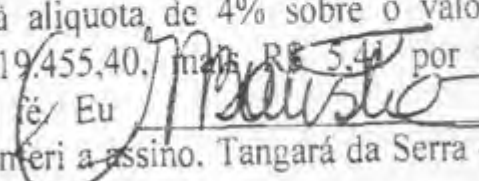
CM/TS
Fl. 12
Rub. 1

Anverso

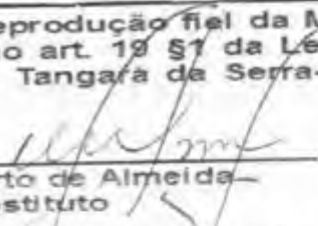
IMÓVEL

Uma área de terras com 15,0780 ha, denominada Área "B", situada no perímetro urbano desta cidade de Tangará da Serra/MT, parte da "Gleba Florianópolis", dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-12 situado na divisa do SAMAE com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maricília Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maricília Magalhães Mendes, com azimute de 137°41'54" e distância de 247,98m até o vértice M-13; 122°20'31" e 123,78m até o vértice M-14; 110°20'19" e 73,11m até o vértice M-15; situado na divisa do SAMAE com a margem esquerda do Córrego Queima-Pé; deste, segue confrontando com a margem esquerda e a montante do referido Córrego Queima-Pé, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°26'27" e 43,19m até o vértice P-01; 164°27'17" e 68,06m até o vértice P-02; 127°05'13" e 53,83m até o vértice P-03; 220°22'08" e 30,21m até o vértice P-04; 111°49'31" e 48,98m até o vértice M-16, situado na margem esquerda do Córrego Queima-Pé com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maximiano Magalhães Mendes e Mário Mendes, matrícula 152; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maximiano Magalhães Mendes com os seguintes azimutes e distâncias: 274°50'02" e 192,72m até o vértice M-16A; 317°21'19" e 305,40m até o vértice M-17A; 225°08'53" e 361,11m até o vértice M-18; situado na divisa de Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maximiano Magalhães Mendes e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba); deste segue confrontando com a referida Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba), com azimute de 319°21'17" e distância de 238,02m até o vértice M-19, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba), com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maricília Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maricília Magalhães Mendes, com azimute de 51°57'47" e distância de 467,73m até o vértice M-12, ponto inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIO: MARIO MENDES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, filho de Maximiano Mendes Neto e Maria Conceição Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 29/10/1942, portador da C.I RG n.º 3.838.783 SSP/SP, expedida aos 15/02/1966 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, s/n.º, Bairro Vila Esmeralda, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT.- **REGISTRO ANTERIOR:** A matrícula sob n.º **2018**, do Livro n.º 02, datado de 15/02/1985, deste RGI. **PROTOCOLO:** Título apontado sob n.º **113.805** em **29/10/2012**. Emolumentos R\$ 47,90. Dou fe. Eu *Maria Mercedes Batista* Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferir e assinar. Tangará da Serra-MT, 30 de outubro de 2012.

R-1/29.417 - 30 de outubro de 2012. TÍTULO: Doação.- **OUTORGANTE DOADOR: MARIO MENDES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, filho de Maximiano Mendes Neto e Maria Conceição Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 29/10/1942, portador da C.I RG n.º 3.838.783 SSP/SP, expedida aos 15/02/1966 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, s/n.º, Bairro Vila Esmeralda, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT.- **OUTORGADOS DONATÁRIOS FILHOS: MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ**, brasileira, professora, portadora da C.I. RG n.º 16.676.463-SSP/SP.

expedida aos 28/05/1982, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.721.988-45, filha de Mario Mendes e Cecília de Lourdes Magalhães Mendes, natural de Pirassununga/SP, nascida aos 19/11/1965, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 16/01/1987, na vigência da Lei 6.515/77, com **LUIZ FERNANDO IBANHEZ**, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 115113 01 55 1987 2 00059 298 0005353-29, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Birigui/SP, expedida em 16/08/2011, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 1283, Parque Paineiras, em Birigui/SP, neste ato representada por sua bastante procuradora, **Maricília Magalhães Mendes Fakhoury**, anteriormente qualificada, conforme Procuração Pública lavrada às fls. 317, livro nº 319, do Tabelião de Notas e de Protesto e Títulos da cidade de São Paulo/SP, em 08/07/2010.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Doação, lavrada nestas mesmas Notas, às fls. 080/082, livro nº 0135-E, aos 29/10/2012. **VALOR:** R\$ 167.705,55 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).- **CONDICÕES:** O imóvel constante da presente matrícula. Declara o outorgante doador para os devidos efeitos que os bens imóveis ora doados se refere a adiantamento da legítima, os quais serão conferidos em futuro inventário, declarando mais que possui outros bens e renda suficientes à sua manutenção enquanto viver. Declara ainda o outorgante doador que os bens ora doados pertencem com exclusividade somente aos seus filhos, ora donatários e beneficiários, Maricília Magalhães Mendes Fakhoury, Maristev Magalhães Mendes Ibanhez e Maximiano Magalhães Mendes, não se estendendo tal direito a seus cônjuges.- **PROTOCOLO:** Título Apontado sob nº **113.805** em 29/10/2012.- Documentos apresentados na escritura: Gia - ITCD nº 40443 - Processo nº 5135673/2012, de 01/10/2012 e DAR Modelo 1, expedido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, Agência Fazendária desta cidade de Tangará da Serra/MT, na qual foi pago o Imposto ITCD perante o Banco Itaú S/A, Agência 0060 desta cidade, em data de 03/10/2012, à alíquota de 4% sobre o valor de R\$ 486.385,00 e importou na quantia recolhida de R\$ 19.455,40, mais R\$ 5,41 por taxas de expedientes.- **EMOLUMENTOS:** R\$ 2.923,70. Dou fé, Eu  Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino, Tangará da Serra - MT, 30 de outubro de 2012.

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 29417, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Tangará da Serra-MT, 05 de novembro de 2018, emitido por ELIANE, às 11:28:01.


Julio Roberto de Almeida
Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 175
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 8, 175
BEK 21653 - R\$ 41,33
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



 Selo de Controle Digital

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA "B1" A SER DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR – ÁREA "B"

Prop. : MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ

Adquirente. : MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

Local :Estrada Municipal – Fazenda Queima Pé – Tangara da Serra
Mato Grosso

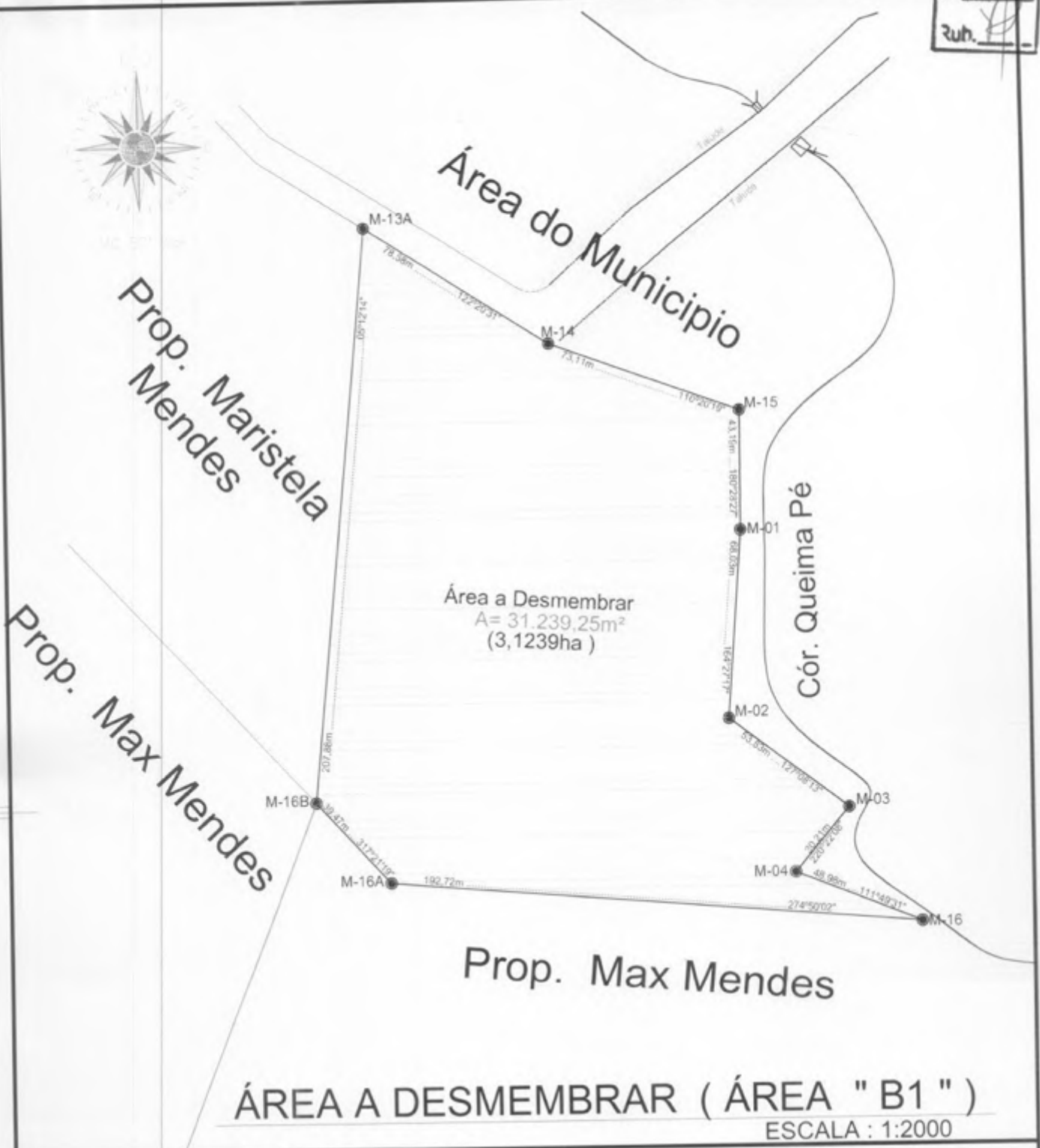
Área total31.239,25m²(3,1239ha)

CAMINHAMENTO

Inicia-se com marco M-13A, cravado na divisa com a área do Município (ETA), deste deflete a esquerda e segue com azimute de 122°20'31" e distancia de 78,58m ,confrontando com a referida área,até encontrar o marco M-14 , deste deflete a esquerda e segue com azimute de 110°20'19" e distância de 73,11m ,confrontando com ainda com área do município , até encontrar o marco M-15,deste deflete a direita e segue com azimute de 180°28'27" e distância de 43,19m, margeando o Córrego queima Pé , até encontrar o marco P-01 ,deste deflete a direita e segue com azimute de 164°27'17" e distância de 68,03m , margeando o Córrego queima Pé , até encontrar o marco P-02 , deste deflete a esquerda e segue com azimute de 127°08'13" e distância de 53,83m , margeando o Córrego queima Pé,ate encontrar o marco P-03 ,deste vira a direita e segue com azimute de 220°22'08" e distância de 30,21m, margeando o Córrego queima Pé , até encontrar o marco P-04 ,deste vira a esquerda e segue com azimute de 111°49'31" e distância 48,98m , ainda margeando o Córrego queima Pé , até encontrar o marco M-16 ,deste vira a direita segue com azimute de 274°50'02" e distância de 192,72m , confrontando com Área de Max Mendes, ate encontrar o marco M-16 A ,deste vira a direita e segue com azimute de 317°51'19" e distância de 39,47m , confrontando com Área de Max Mendes , até encontrar o marco M-16B,deste vira a Direita e segue com azimute de 05°12'14" e distância de 207,88m , confrontando com Área de Maristela Mendes , até encontrar o marco M-13A ,ponto inicial deste caminhamento.

Tangara da Serra ,Julho de 2016.

Prop.: MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ



ÁREA A DESMEMBRAR (ÁREA " B1 ")
 ESCALA : 1:2000

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Obra : **DESMEMBRAMENTO DE ÁREA B - FAZ. QUEIMA PÉ** Prancha: **01**

Local: **Estrada Municipal Queima Pé - Tangara da Serra - MT**

Proprietário: Maristela Magalhães Mendes Ibanhez	Proprietário: Município de tangara da Serra	Área / Extensão: 150.780,00M²
RT:	SEC. : Município de Tangara da Serra - MT	Elab. Grafica: Dantas
Eng ^o Ricardo Naber Vespucio - Crea 1405290544	Maristela Magalhães Mendes Ibanhez	ESCALA: Indicada
		DATA: Julho/2016

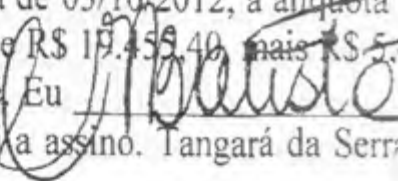
29.418

01F

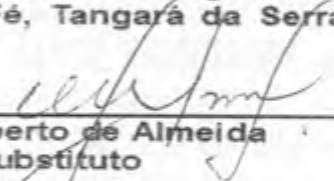
IMÓVEL

Uma área de terras com 15,0860 ha, denominada Área "C", situada no perímetro urbano desta cidade de Tangará da Serra/MT, parte da "Gleba Florianopolis", dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-17A: situado na divisa de Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes com os seguintes azimutes e distâncias: 137°21'19" e 305,40m até o vértice M-16A; 94°50'02" e 192,72m até o vértice M-16; situado na margem esquerda do Córrego Queima-Pé com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes e Mário Mendes, matrícula 152; deste, segue confrontando com Mário Mendes - matrícula 152 com azimute de 236°28'48" e distância de 509,01m até o vértice M-17 situado na divisa de Mário Mendes - matrícula 152 e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba); deste, segue confrontando com a referida Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba), com azimute de 319°13'10" e distância 352,99m até o vértice M-18; situado no limite da faixa de domínio da referida Estrada Municipal com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes, com azimute de 45°08'53" e distância de 361,11m até o vértice M-17A, ponto inicial da descrição deste perímetro.- **PROPRIETÁRIO: MARIO MENDES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, filho de Maximiano Mendes Neto e Maria Conceição Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 29/10/1942, portador da C.I RG n.º 3.838.783 SSP/SP, expedida aos 15/02/1966 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, s/n.º, Bairro Vila Esmeralda, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT.- **REGISTRO ANTERIOR:** A matrícula sob n.º 2018, do Livro n.º 02, datado de 15/02/1985, deste RGI. **PROTOCOLO:** Título aponhado sob n.º 13.805 em 29/10/2012. Emolumentos RS 47,90. Dou. I.º. Eu *Maria Mercedes Batista* Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assinou. Tangará da Serra-MT, 30 de outubro de 2012.

R-1/29.418 - 30 de outubro de 2012. TÍTULO: Doação.- **OUTORGANTE DOADOR: MARIO MENDES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, filho de Maximiano Mendes Neto e Maria Conceição Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 29/10/1942, portador da C.I RG n.º 3.838.783 SSP/SP, expedida aos 15/02/1966 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, s/n.º. Bairro Vila Esmeralda, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT.- **OUTORGADOS DONATÁRIOS FILHOS: MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES**, brasileiro, técnico agrícola, filho de Mario Mendes e Cecília de Lourdes Magalhães Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 12/03/1970, portador da C.I. RG n.º 19.182.437-SSP/SP, em data de 30/11/1984, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.958.828-94, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 05/10/1996, na vigência da Lei 6.515/77, com **MILENA MONNEY MACHADO MAFFEI MENDES**, conforme Certidão de Casamento n.º 00.686, às fls. 007, do livro n.º B-16, do Registro Civil do município de Braúna/SP, residente e domiciliado na Fazenda Queima-Pé, na Rodovia MT-358, Km 06, neste Município de Tangará da Serra/MT.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Doação, lavrada nestas mesmas Notas, às fls.

080/082, livro nº 0135-E, aos 29/10/2012. **VALOR: R\$ 167.754,19** (cento e sessenta e sete reais setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).- **CONDICÕES: O imóvel constante da presente matrícula.** Declara o outorgante doador para os devidos efeitos que os bens imóveis ora doados se refere a adiantamento da legítima, os quais serão conferidos em futuro inventário, declarando mais que possui outros bens e renda suficientes à sua manutenção enquanto viver. **Declara ainda o outorgante doador que os bens ora doados pertencem com exclusividade somente aos seus filhos, ora donatários e beneficiários, Maricília Magalhães Mendes Fakhoury, Maristela Magalhães Mendes Ibanhez e Maximiano Magalhães Mendes,** não se estendendo tal direito a seus cônjuges.- **PROTOCOLO:** Título Apontado sob n.º **113.805** em 29/10/2012.- Documentos apresentados na escritura: Gia - ITCD nº 40443 - Processo nº 5135673/2012, de 01/10/2012 e DAR Modelo 1, expedido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, Agência Fazendária desta cidade de Tangará da Serra/MT, na qual foi pago o Imposto ITCD perante o Banco Itaú S/A, Agência 0060 desta cidade, em data de 03/10/2012, à alíquota de 4% sobre o valor de R\$ 486.385,00 e importou na quantia recolhida de R\$ 19.455,40, mais R\$ 5,41 por taxas de expedientes.- **EMOLUMENTOS: R\$ 2.923,70.** Dou fé, Eu  Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 30 de outubro de 2012.

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 29418, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Tangará da Serra-MT, 05 de novembro de 2018, emitido por ELIANE, as 11:29:28.


Julio Roberto de Almeida
Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 175
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s):8, 176
BEK 21655 - R\$ 41,33
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA "C1 " A SER DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR – ÁREA "C"

Prop. : MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES

Adquirente. : MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

Local :Estrada Municipal – Fazenda Queima Pé – Tangara da Serra
Mato Grosso

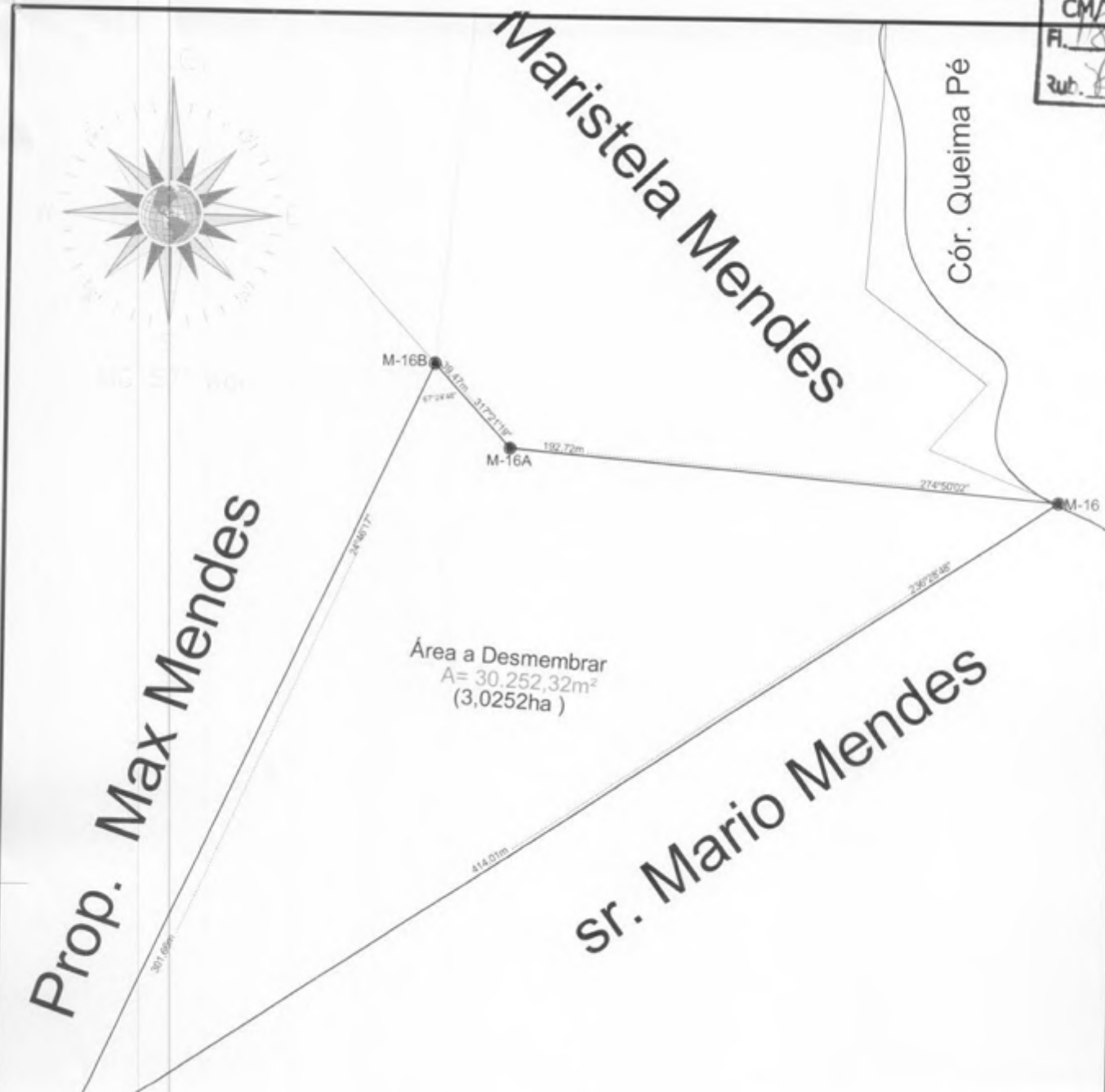
Área total30.252,32m²(3,0252ha)

CAMINHAMENTO

Inicia-se com um marco M-16B,cravado na divisa com a área Sra. Maristela Mendes,deste segue com azimute de 31°21'19" e distancia de 39,47m ,confrontando com a referida área,até encontrar o marco M-16A , deste deflete a esquerda e segue com azimute de 274°50'02" e distância de 192,72m ,confrontando ainda com área de Maristela Magalhães Mendes , até encontrar o marco M-16,deste deflete a direita e segue com azimute de 236°28'48" e distância de 414,01m, confrontando com área do Sr. Mario Mendes , até encontrar o marco 16E ,deste vira a direita segue com azimute de 24°46'17" e distância de 301,66m confrontando com área do Sr.Maximiano Magalhães Mendes até encontrar o marco M-16B, ponto inicial deste caminhamento.

Tangara da Serra ,Julho de 2016.

Prop. : MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES



Área a Dismembrar
A= 30.252,32m²
(3,0252ha)

ÁREA A DESMEMBRAR (ÁREA " C1 ")

ESCALA : 1:2000

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Obra :	DESMEMBRAMENTO DE ÁREA C - FAZ. QUEIMA PÉ	Prancha:	02
Local:	Estrada Municipal Queima Pé - Tangara da Serra - MT		

Proprietário:	Maximiano Magalhães Mendes	Adquirente:	Município de tangara da Serra	Área / Extensão:	150.860,00M ²
RT:	Eng ^o Ricardo Nabor Vespucio - Crea 1405290544	Prop. :	Município de Tangara da Serra - MT	Elab. Grafica:	Dantas
				ESCALA:	Indicada
				DATA:	Julho/2016

Maximiano Magalhães Mendes

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BIRIGUI - SP

COMARCA DE BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO PEDRO PAULO REINALDINI

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE

LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI - SP

Fone: (13) 3211-4000

Cidade: Goiânia - Birigui/SP



LIVRO 406

PÁGINAS 341247

PROCURAÇÃO PÚBLICA OUTORGADA POR MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ e seu cônjuge LUIZ FERNANDO IBANHEZ EM FAVOR DE MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES - Protocolo nº 3.147

Em vinte e oito de julho de dois mil e dezessete (28/07/2017), nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, e nesta serventia notarial, localizada na Rua Bento da Cruz nº 541, Centro, lavro esta **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, em uso de instrumento, perante mim, Tabelião, como **OUTORGANTES: MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ**, Passaporte nº YB641471, válido até 25/09/2019, CPF nº 083.727.988-45, brasileira, nascida em 19/11/1965, professora, e seu cônjuge, **LUIZ FERNANDO IBANHEZ**, RG nº 8.740.335 SSP/SP, CPF nº 958.166.748-20, brasileiro, nascido em 09/10/1957, engenheiro agrônomo, casados em 16/01/1987, pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Birigui-SP, matrícula nº 115113 01 55 1987 2 00059 298 0005353-29, residentes e domiciliados na Rua Doutor Luis Carlos Bertechini nº 1.283, Parque Paineiras, Birigui-SP. Reconheço a capacidade e a identidade dos outorgantes, cujos documentos de identificação acima mencionados foram apresentados, nas suas vias originais, e conferidos, do que dou fé. O presente mandado tem por objeto nomear e constituir como **PROCURADOR: MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES**, RG nº 19182437 SSP/SP, CPF nº 085.958.828-94, brasileiro, nascido em 12/03/1970, pecuarista, divorciado, residente e domiciliado na Fazenda Queima Pé, Tangará da Serra-MT. Os outorgantes conferem ao procurador **PODERES: I - para o fim específico de prometer vender, vender, permutar, ceder direitos e por qualquer outra forma ou título adquire e onerar, para quem quiser, o imóvel urbano matriculado sob nº 29.417 no 1º Registro de Imóveis de Tangará da Serra-MT; podendo o procurador, para tanto, assinar contratos e os respectivos instrumentos, públicos ou particulares; ajustar o preço e demais cláusulas e condições do negócio; transmitir a posse, domínio, direitos e servidões; apresentar, assinar, requerer e retirar documentos; liquidar dívidas hipotecárias, fiduciárias e tributos que incidam sobre o imóvel; efetuar e receber pagamentos; dar e receber quitação; descrever o imóvel, com as suas medidas, metragens e confrontações; retificar o registro imobiliário; aditar, retificar e ratificar contratos e escrituras públicas; representar os outorgantes perante órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, bem como em face de Tabeliães de Notas e Registradores de Imóveis; podendo ainda, representá-los perante a Prefeitura de Tangará da Serra-MT, SAMAE, Secretaria do Meio Ambiente, Promotoria Pública, para tratar de interesses ou obrigações dos outorgantes; podendo o procurador, para tanto, ajustar as cláusulas dos negócios celebrados como julgar melhor, como valores, prazos, condições, dentre outras; assinar, apresentar, requerer e retirar qualquer documento necessário, como requerimentos, declarações, certidões, relatórios, guias, dentre outros; pagar taxas, guias, e outros recolhimentos exigidos; II - constituir e destituir advogados para representar os outorgantes no âmbito judicial, com os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, abrangidos aqueles poderes especiais referidos no artigo 105 do Código de Processo Civil, para promover a defesa dos direitos e interesses dos outorgantes no foro em geral, perante qualquer Instância ou Tribunal, propondo as ações competentes em que a outorgante seja autora ou reclamante, defendendo-a quando for ré, interessada ou requerida; podendo reclamar, confessar, conciliar, desistir, transigir e fazer acordos; receber citações, intimações e notificações, judiciais ou extrajudiciais; receber e dar quitação; firmar recibos e compromissos; reconhecer a procedência do pedido; recorrer, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, efetuar levantamento de depósitos judiciais, juntar e desentranhar documentos; assinar declarações de**



01292602240757 000031231-5

RUA BENTO DA CRUZ 541 - CENTRO
BIRIGUI - SP - CEP 13200-100
FONE: 13 32112100



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
SEGUNDA VARA CÍVEL

210795 - 0 \ 0.



Tipo de Ação: Divórcio Consensual->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Maximiano Magalhães Mendes (Mais 1 Autor)

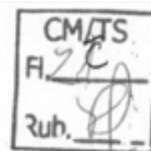
Advogado: Tairo Domingos Dartora

Certidão de Publicação de Expediente

Certifico que o movimento "Com Resolução do Mérito->Homologação de Transação", de 20/05/2016, foi disponibilizado no DJE nº 9782, de 25/05/2016 e publicado no dia 26/05/2016, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: TAIRO DOMINGOS DARTORA - OAB:OAB/MT 16.917, representando o polo ativo.

Tangará da Serra, 25 de maio de 2016

Epals.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
2ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra/MT
Avenida Tancredo Neves, s/n., Bairro Jardim Santiago, CEP n. 78.300.000 – (65) 3326-5522
Comarca: Tangará da Serra – 2ª Vara Cível
Processo n.: 2660-57.2016.811.0055 - 210795
Simp n.: 001711-009/2016
Peça: Manifestação do Ministério Público

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Trata-se de ação de divórcio consensual, ajuizada por **Maximiano Magalhães Mendes e Milena Monney Machado Maffei Mendes** (fls. 04/10).

Correção ao valor da causa efetivada às fls. 28/29.

Vieram os autos para manifestação.

Compulsando os autos, o Ministério Público manifesta-se pela homologação do acordo formulado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, vez que os direitos da criança Lucas Maffei Mendes restaram devidamente resguardados.

Pede deferimento.

Tangará da Serra/MT, 20 de abril de 2016.

Claire Vogel Dutra
CLAIRE VOGEL DUTRA
Promotora de Justiça



CM/MS
Fl. 264
Rub. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

17:12 29/02/2016 029407 000010 0151 11000000 000000 01

MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 085.958.828-94, RG sob o nº 19.182.437, e **MILENA MONNEY MACHADO MAFFEI MENDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 158.079.648-61, RG sob o nº 23.525.607-9, ambos residentes e domiciliados na Rodovia MT 358, S/N, Estrada da Pedreira, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seus procuradores e advogados que ao final desta subscrevem, vem *mui* respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar ação de

DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL

de acordo o que faculta o Código Civil e os ditames do Código de Processo Civil, o faz nos seguintes termos que a seguir expõe:

1. DOS FATOS

Nobre Julgador, os Requerentes, convalidaram núpcias, em 05 de outubro de 1996, no Cartório de Registro Civil do Município de Brauna, Comarca de Petrópolis, Estado de São Paulo, sendo que a certidão fora averbada as fls. 007 do Livro nº B-16, do Registro de Casamento do aludido cartório, conforme cópia da certidão de casamento anexo.

1



Do enlace resultou no nascimento de 02 (dois) filhos:

- LUCAS MAFFEI MENDES, nascido em 30/08/2006, às 06:40, em Caritas Norwood Hospital, em Norwood, Massachusetts, Estados Unidos da América, conforme cópia do Registro Civil anexo (menor de idade);

- FERNANDO MAFFEI MENDES, nascido em 01 de setembro de 1997, às 20:00, na Maternidade Santa Isabel, Baurú, Estado de São Paulo, conforme cópia do Registro Civil anexo (maior de idade).

Entretanto, a um longo período, a vida do casal tornara-se tumultuada e muito conturbada, impossibilitando a vida em comum.

Razão pela qual, por meio de tratativas conciliatórias, ambos vem *muito* humildemente manifestar, perante Vossa Excelência, a intenção de se divorciarem de forma consensual.

2. DO DIREITO

Nobre Julgador, o instituto do casamento, fora instituído pelo Código Civil Pátrio, que por sua vez, em seu artigo 1.580, § 2º, dispusera que havendo a separação Judicial, ou, separação de corpos, após 2 anos de fato, seria plenamente possível a realização do DIVORCIO.

"Art. 1.571. A sociedade conjugal termina:

- I - pela morte de um dos cônjuges;
- II - pela nulidade ou anulação do casamento;
- III - pela separação judicial;
- IV - pelo divórcio."

Ocorre que em 2010, por meio de uma emenda constitucional, o legislador pátrio, entendeu por bem, modificar o parágrafo 6º, do artigo 226, passando o mesmo a ter a seguinte disposição:

"Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio."

Esta mesma emenda, com a presente alteração, modificou o artigo 1.580, § 2º do Código Civil, suprimindo a necessidade da ação de separação judicial e do prazo por esta requerida.



divórcio. Razão pela qual, tornará plenamente cabível a presente ação de

Não obstante, o Superior Tribunal de Justiça decidiu, ao julgar o REsp 1.483.841/RS (DJe 27/03/15), que a audiência de conciliação ou ratificação não constitui requisito para a homologação do divórcio consensual. Para o STJ, a falta de sua realização não justifica a anulação do divórcio quando não houver prejuízo para as partes.

A jurisprudência assim se posiciona sobre o tema:

PROCESSUAL CIVIL. CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FAMÍLIA. AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO. AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO OU RATIFICAÇÃO. INEXISTÊNCIA. DIVÓRCIO HOMOLOGADO DE PLANO. POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. Em razão da modificação do art. 226, § 6º, da CF, com a nova redação dada pela EC 66/10, descabe falar em requisitos para a concessão de divórcio. 2. Inexistindo requisitos a serem comprovados, cabe, caso o magistrado entenda ser a hipótese de concessão de plano do divórcio, a sua homologação. 3. A audiência de conciliação ou ratificação passou a ter apenas cunho eminentemente formal, sem nada produzir, e não havendo nenhuma questão relevante de direito a se decidir, nada justifica na sua ausência, a anulação do processo. 4. Ainda que a CF/88, na redação original do art. 226, tenha mantido em seu texto as figuras anteriores do divórcio e da separação e o CPC tenha regulamentado tal estrutura, com a nova redação do art. 226 da CF/88, modificada pela EC 66/2010, deverá também haver nova interpretação dos arts. 1.122 do CPC e 40 da Lei do Divórcio, que não mais poderá ficar à margem da substancial alteração. Há que se observar e lembrar que a nova ordem constitucional prevista no art. 226 da Carta Maior alterou os requisitos necessários à concessão do Divórcio Consensual Direto. 5. Não cabe, in casu, falar em inobservância do Princípio da Reserva de Plenário, previsto no art. 97 da Constituição Federal, notadamente porque não se procedeu qualquer declaração de inconstitucionalidade, mas sim apenas e somente interpretação sistemática dos dispositivos legais versados acerca da matéria. 6. Recurso especial a que se nega provimento. (REsp 1483841/RS, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/03/2015, DJe 27/03/2015).

Ensina João Roberto Parizatto:

"O casamento apesar de todos os critérios legais exigidos pelo Código Civil deve reunir pessoas que se amam e querem constituir família, quando esses deverão ter tolerância recíproca, respeito, confiança, aliado a tantos outros fatores para que a união tenha condições de sobreviver. Deflagrado o desamor, a falta de confiança e respeito, não se justifica a continuidade da relação, podendo a separação ser



decretada como ato benéfico aos próprios cônjuges". (PARIZATTO, João Roberto. *Separação e Divórcio: alimentos*. 4. ed. Leme: Edipa, 2004. p. 26)"

Assim sendo, pautado em tal permissivo legal, vem os REQUERENTES, propor a presente Ação de Divórcio consensual, sem a necessidade do prazo legal de separação de fato de mais de 02 (dois) anos.

3. DA PARTILHA DOS BENS DO CASAL

3.1. DOS BENS

Exceiência, o casal, adquiriu por meio de aquisição onerosa diversos bens no transcurso do casamento, os quais estão registrados em nome de ambos os Requerentes, sendo eles:

▶ 01 MOTO HONDA/NXR 150 BROS ESD – ANO 2008 – MODELO 2008 – GASOLINA – COR PRETA – PLACA NPF 8739 (Conforme faz prova CRLV anexo);

▶ 01 CARRO FIAT UNO ELETRONIC – ANO 1994 – MODELO 1994 – GASOLINA – COR VERMELHA – PLACA JYB 2328 (Conforme faz prova CRLV anexo);

▶ 01 CARRO VW GOL PLUS 1.6 – ANO 2003 – MODELO 2004 – ALCOOL/GASOLINA – COR PRATA – PLACA AME 0195 (Conforme faz prova CRLV anexo);

▶ 17 ANIMAIS BOVINO, SENDO:

ESPÉCIE	ESTRATIFICAÇÃO	SEXO	QUANTIDADE
BOVINO	00 A 04 MESES	FEMEA	3
BOVINO	00 A 04 MESES	MACHO	5
BOVINO	25 A 36 MESES	MACHO	1
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	FEMEA	8
			17

▶ Não há saldo em conta bancária a partilhar;

3.2. DAS DÍVIDAS

Em razão da atividade de criação de bovinos, os requerentes encontram-se em debito com o Banco Bradesco S.A, cuja dívida atualizada é em torno



de R\$ 50.000,00, bem como dívida do Financiamento do veículo GOL (acima qualificado), também com o Banco Bradesco.

Por força disto, em COMUM ACORDO, as partes decidiram por bem, partilhar os bens da seguinte forma:

3.3. DA PARTILHA DOS BENS

Ficarão com o REQUERENTE MAXIMILIANO:

- ▶ 01 MOTO HONDA/NXR 150 BROS ESD – ANO 2008 – MODELO 2008 – GASOLINA – COR PRETA – PLACA NPF 8739;
- ▶ 17 ANIMAIS BOVINOS acima qualificados;

Ficará com a REQUERENTE MILLENA:

- ▶ 01 CARRO FIAT UNO ELETRONIC – ANO 1994 – MODELO 1994 – GASOLINA – COR VERMELHA – PLACA JYB 2328;
- ▶ 01 CARRO VW GOL PLUS 1.6 – ANO 2003 – MODELO 2004 – ALCOOL/GASOLINA – COR PRATA – PLACA AME 0195.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES EXTRAS

Nobre Julgado, sem prejuízo dos bens acima partilhados, o cônjuge homem MAXIMILIANO, se compromete ainda, a pagar a quantia equivalente em dinheiro, para a cônjuge mulher MILLENA, 80 (oitenta) arrobas de vaca, com base no preço estabelecido em Tangará da Serra/MT para o referido bovino, na data de 20/11/2016.

Ademais, ficará na responsabilidade do cônjuge homem MAXIMILIANO assumir o saldo remanescente da dívida contraída pelos Requerentes, atinente ao Financiamento do veículo VW GOL PLUS 1.6, bem como quitar a dívida contraída com o Banco Bradesco S. A.

3.4. OUTROS PACTOS

Em havendo outras dívidas não mencionadas neste acordo, sendo pretéritas ou futuras, o cônjuge que se obrigou pela dívida terá o dever de pagar pela mesma, isoladamente.



O cônjuge homem MAXIMILIANO, recebeu por doação um Imóvel, denominado "área C", na quantia de 15,0860 ha, situada em Tangará da Serra, parte da Gleba Florianópolis, devidamente matriculada sob n. 29.418 no CRI desta Comarca, o qual segue pertencendo exclusivamente ao cônjuge homem MAXIMILIANO, em razão da condição disposta no próprio instrumento de doação e pelo teor do art. 1.659, I, do Código Civil¹, e por tais razões não será partilhado, com a expressa concordância da cônjuge mulher MILENA.

4. DA GUARDA DO FILHO MENOR

Excelência, o casal são genitores de um filho menor, Sr. LUCAS MAFFEI MENDES, nascido em 30/08/2006, às 06:40, em Caritas Norwood Hospital, em Norwood, Massachusetts, Estados Unidos da América, conforme cópia do Registro Civil anexo.

Em comum acordo, decidiram por bem, que o mesmo ficará com a guarda unilateral e responsabilidade de seu pai **MAXIMILIANO MAGALHÃES MENDES**, de acordo com o art. 1584, I, do Código Civil.

"Art. 1.584. A guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ser:

I - requerida, por consenso, pelo pai e pela mãe, ou por qualquer deles, em ação autônoma de separação, de divórcio, de dissolução de união estável ou em medida cautelar;"

5. DA VISITAÇÃO

Por sua vez, a mãe terá o período de convivência livre, podendo visitar o menor a qualquer tempo, desde que não atrapalhe os estudos escolares e notifique a Requerente com antecedência de **24 hrs.**

Caberá a cônjuge mulher, buscar o filhos menor em dias e horários pré-estabelecidos, informado com antecedência de **24 hrs.**, para que este exerça o seu direito de visitação assegurado pela lei, fora da residência do menor.

6. DOS ALIMENTOS

Desde já, cordialmente, ambos os cônjuges dispensam o pagamento de pensão, haja em vista portarem condições financeiras suficientes para manter seu sustento.

¹ Art. 1.659. Excluem-se da comunhão.

1 - os bens que cada cônjuge possuir ao casar, e os que lhe sobrevierem, na constância do casamento, por doação ou sucessão, e os sub-rogados em seu lugar;



Ademais, o cônjuge homem (estabelecido com a guarda do menor) dispensa da cônjuge mulher do pagamento de pensão alimentícia para o filho menor LUCAS MAFFEI MENDES, eis que este também porta condições financeiras hábeis para manter o sustento.

7. DO NOME DA MULHER.

A Requerente opta por voltar a usar o nome de solteira, quer seja: **MILENA MONNEY MACHADO MAFFEI**, motivo pelo qual, desde já requer o envio de ofício ao **CARTÓRIO DE REGISTRO**, para que este possa fazer a alteração.

8. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer:

1. A total procedência do pedido, decretando o divórcio do casal, com base no art. 226, §6º, da CF/88, pondo fim à sociedade conjugal existente entre os cônjuges, por não haver possibilidade de reconciliação entre os mesmos, expedindo-se, igualmente, o competente mandado de averbação dirigido ao Ilmo. Oficial de Registros Civis, para que faça constar o **DIVORCIO**.

2. A intimação do ilustre representante do Ministério Público, para que se manifeste e acompanhe o feito até o seu final, sob pena de nulidade, ex-vi dos arts. 82, incisos I e II, 84 e 246 todos do Código de Processo Civil.

3. Após, julgado procedente o presente pedido de divórcio, seja **HOMOLOGADO O PRESENTE ACORDO** realizado entre as partes, expedindo-se os competentes mandados para averbações que se fizerem necessárias.

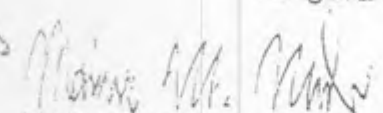
4. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se a causa, o valor de R\$ 10.000,00 para efeitos fiscais.

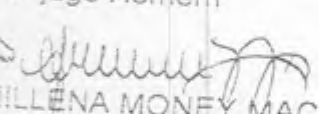
Termos em que, Pede Deferimento.

Tangará da Serra/MT, 26 de fevereiro de 2016.

Felipe Bedin Biasotto
OAB/MT 9.183
Advogado


MAXIMILIANO MAGALHÃES MENDES

Cônjuge Homem


MILENA MONEY MACHADO MAFFEI MENDES

Cônjuge Mulher



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 - 4801

CM/TS
Fl. 29
Rub. 10

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO LOCAL DE COSTUME
EM 17/08/16

Mauro Henrique

DECRETO N.º 298, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no art. 7º, *caput*, incisos VI e XLV e art. 80, *caput*, incisos IV e XII; e com fundamento nos art. 5º, letra "i" e art. 6º, *caput*, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o reservatório de água bruta na bacia do Rio Queima Pé, contígua à Estação de Tratamento de Água, para suprir a necessidade no abastecimento público de Tangará da Serra, Mato Grosso no período de estiagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área abaixo discriminada, destinada 23.200,00 m² (2.32 00 há), destacada da área maior com 15,0860 há, de propriedade de **MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES**, matriculada sob n.º 29.418 no RGI da Comarca de Tangará da Serra, com a seguinte descrição:

"Inicia-se com um marco **M-16B**, cravado na divisa com a área da Senhora Maristela Mendes, deste segue com azimute de 31º21'19" e distancia de 39,47m, confrontando com a referida área, até encontrar o marco **M-16A**, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 274º50'02" e distância de 192,72m, confrontando ainda com área de Maristela Mendes, até encontrar o marco **M-16**, deste deflete a direita e segue com azimute de 236º28'48" e distância de 338,41m, confrontando com área do Senhor Mario Mendes, até encontrar o marco **16F**, deste vira a direita segue com azimute de 17º56'34" e distância de 188,60 m confrontando com área do Senhor Max Mendes até encontrar o marco **M-16E**, deste segue com azimute de 05º12'14" e distância de 53,00m, confrontando com parte da

MC



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 - 4801

Área, até encontrar o marco **M-16B**, ponto inicial deste caminhamento."

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto tem por finalidade a necessidade de ampliar o reservatório de água bruta na bacia do Rio Queima Pé, contígua à Estação de Tratamento de Água, para suprir a necessidade no abastecimento público de Tangará da Serra, Mato Grosso no período de estiagem, conforme projeto que faz parte integrante deste Decreto.

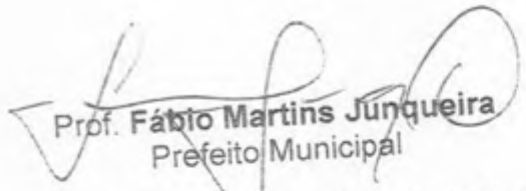
Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

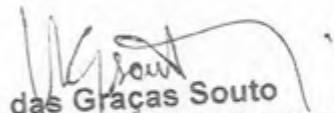
Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN encarregada de promover a avaliação da área ora desapropriada, para fins de indenização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezesseis**, 40º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA "C1" A SER DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR – ÁREA "C"

Prop. : MAX MENDES

Adquirente. : MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT


Local : Estrada Municipal – Fazenda Queima Pé – Tangara da Serra
Mato Grosso.

Área total23.200,00m²(2,3200ha)

CAMINHAMENTO

Inicia-se com um marco M-16B, cravado na divisa com a área SRA. Maristela Mendes, deste segue com azimute de 31°21'19" e distancia de 39,47m, confrontando com a referida área, até encontrar o marco M-16A, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 274°50'02" e distância de 192,72m, confrontando ainda com área de Maristela Mendes, até encontrar o marco M-16, deste deflete a direita e segue com azimute de 236°28'48" e distância de 338,41m, confrontando com área do Sr. Mario Mendes, até encontrar o marco 16F, deste vira a direita segue com azimute de 17°56'34" e distância de 188,60 m confrontando com área do Sr. Max Mendes até encontrar o marco M-16E, deste segue com azimute de 05°12'14" e distância de 53,00m, confrontando com parte da Área, até encontrar o marco M-16B, ponto inicial deste caminhamento.

Tangara da Serra, Julho de 2016.


Ricardo Naboc Vespucio
Engenheiro Civil
CREA-MG 42045
RNP 1405290544
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1.º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFICIAL
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

MATRÍCULA
29.418

FOLHA
01F

Anverso

IMÓVEL

Uma área de terras com 15,0860 ha, denominada Área "C", situada no perímetro urbano desta cidade de Tangará da Serra/MT, parte da "Gleba Florianópolis", dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-17A: situado na divisa de Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes com os seguintes azimutes e distâncias: 137º21'19" e 305,40m até o vértice M-16A; 94º50'02" e 192,72m até o vértice M-16; situado na margem esquerda do Córrego Queima-Pé com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes e Mário Mendes, matrícula 152; deste, segue confrontando com Mário Mendes - matrícula 152 com azimute de 236º28'48" e distância de 509,01m até o vértice M-17 situado na divisa de Mário Mendes - matrícula 152 e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba); deste, segue confrontando com a referida Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba), com azimute de 319º13'10" e distância 352,99m até o vértice M-18; situado no limite da faixa de domínio da referida Estrada Municipal com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes, com azimute de 45º08'53" e distância de 361,11m até o vértice M-17A, ponto inicial da descrição deste perímetro.- **PROPRIETÁRIO: MARIO MENDES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, filho de Maximiano Mendes Neto e Maria Conceição Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 29/10/1942, portador da C.I RG n.º 3.838.783 SSP/SP, expedida aos 15/02/1966 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, s/n.º, Bairro Vila Esmeralda, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT.- **REGISTRO ANTERIOR: A matrícula sob n.º 2018, do Livro n.º 02, datado de 15/02/1985, deste RGI. PROTOCOLO: Título apontado sob n.º 113.805 em 29/10/2012. Emolumentos R\$ 47,90. Dou fe. Eu *Maria Mercedes Batista* Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assinou. Tangará da Serra-MT, 30 de outubro de 2012.**

R-1/29.418 - 30 de outubro de 2012. TÍTULO: Doação.- OUTORGANTE DOADOR: MARIO MENDES, brasileiro, divorciado, pecuarista, filho de Maximiano Mendes Neto e Maria Conceição Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 29/10/1942, portador da C.I RG n.º 3.838.783 SSP/SP, expedida aos 15/02/1966 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, s/n.º, Bairro Vila Esmeralda, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT.- **OUTORGADOS DONATÁRIOS FILHOS: MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES**, brasileiro, técnico agrícola, filho de Mario Mendes e Cecilia de Lourdes Magalhães Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 12/03/1970, portador da C.I. RG n.º 19.182.437-SSP/SP, em data de 30/11/1984, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.958.828-94, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 05/10/1996, na vigência da Lei 6.515/77, com **MILENA MONNEY MACHADO MAFFEI MENDES**, conforme Certidão de Casamento n.º 00.686, às fls. 007, do livro n.º B-16, do Registro Civil do município de Braúna/SP, residente e domiciliado na Fazenda Queima-Pé, na Rodovia MT-358, Km 06, neste Município de Tangará da Serra/MT.- **FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada nestas mesmas Notas, às fls.**

0/082, livro nº 0135-E. aos 29/10/2012. **VALOR:** R\$ 167.754,19 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).- **CONDICÕES:** O imóvel instantaneamente da presente matrícula. Declara o outorgante doador para os devidos efeitos que os bens móveis ora doados se refere a adiantamento da legítima, os quais serão conferidos em futuro aver. Declara ainda o outorgante doador que os bens ora doados pertencem com exclusividade somente aos seus filhos, ora donatários e beneficiários, Maricília Magalhães Mendes Fakhoury, Maristela Magalhães Mendes Ibanhez e Maximiano Magalhães Mendes, não se estendendo tal direito a seus cônjuges.- **PROTOCOLO:** Título Apontado sob n.º 113.805 em 29/10/2012.- Documentos apresentados na escritura: Gia - ITCD nº 40443 - Processo nº 5135673/2012, de 01/10/2012 e DAR Modelo 1, expedido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, Agência Fazendária desta cidade de Tangará da Serra/MT, na qual foi pago o Imposto ITCD perante o Banco Itaú S/A, Agência 0060 desta cidade, em data de 03/10/2012, à alíquota de 4% sobre o valor de R\$ 486.385,00 e importou na quantia recolhida de R\$ 19.455,40, mais R\$ 5,41 por taxas de expedientes.- **EMOLUMENTOS:** R\$ 2.923,70. Dou fé, Eu Maria Mercedes Batista Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra - MT, 08 de outubro de 2012.

CERTIFICO e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 29418, e tem valor de certidão. Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 08 de agosto de 2016.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ata de Notas e de Registro
Código do Cartório: 175

Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
AUB23747 - 17,80
AUB23748 - 20,20
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Joile Keidy Monção Alves
Joile Keidy Monção Alves
Substituta





PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Endereço: AV. BRASIL, 2351-N-JARDIM EUROPA-(65)3311-4800
CNPJ: 03.788.239/0001-66

IPTU 2016

IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO
E TAXAS DE SERVIÇOS

197543



CM/TS
Fl. 34
Rub. 1

Contribuinte: **MARIO MENDES**
Inscrição: 04.07.503.503.006
Endereço: ZRUB ESTRADA MUNICIPAL, N.: S/N
Cidade: CHACARA

Sector: 07 Quadra: AREALote: AR-C

Vencimento
29 de Abril de 2016

Total a Pagar
981,93

Valor Venal Terreno (R\$)	Valor Venal Construção (R\$)	Valor Venal Imóvel (R\$)	Aliquota	Área Terreno	Área Edificada	Testada
326.192,84	0,00	326.192,84	0,30	150.860,00	0,00	0,00

COTA ÚNICA

Sr Contribuinte
MARIO MENDES
Voce possui debitos com o Municipio, regularize sua situacao, ("Caso ja o tenha feito, favor desconsiderar esse comunicado").
Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Tributação, fone. (3311-4828).

Especificação dos Valores	Total
Valor Anual do Imposto	979,58
Taxa de Expediente	3,35
Taxa de Combate ao Incêndio	0,00
Taxa de Cons. de Vias Públicas	0,00
Valor Total dos Tributos	981,93
Incentivo 0% Pagamento a Vista	0,00
Correção/Multa/Juros	0,00
Total a pagar	981,93

INFORMATIVO - LEI 3110/2009

Art. 16 - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, sofrerá os acréscimos previstos no § 1º do presente artigo quando recair sobre:
I - imóveis situados em logradouros ou via pública pavimentada ou que, não sendo pavimentada, possua conjuntamente: redes de energia elétrica, água e iluminação pública, e que estejam em alguma das seguintes situações:
a) sem edificações;
b) com edificações provisórias ou precárias, salvo quando residir o proprietário;
c) sem quaisquer benefícios de passeios, muros e utilizações internas.
II - edificações em ruína, condenada, interditada ou abandonada.

§ 1º - Às alíquotas a que se refere o artigo 14 serão acrescidas anualmente, conforme definido nas alíneas do presente parágrafo, quando o imposto recair sobre imóveis que estejam em quaisquer das situações previstas no inciso I e II deste artigo: **Redação dada pela Lei Complementar n.º 053, de 1999.2**
a) - 0,3 (três décimos de ponto percentual) no 1º (primeiro) ano; **Redação dada pela Lei Complementar n.º 053, de 1999.**
b) - 0,4 (quatro décimos de ponto percentual) no 2º (segundo) ano; **Redação dada pela Lei Complementar n.º 053, de 1999.**
c) - 0,5 (cinco décimos de ponto percentual) no 3º (terceiro) ano; **Redação dada pela Lei Complementar n.º 053, de 1999.**
d) - 0,6 (seis décimos de ponto percentual) no 4º (quarto) ano; **Redação dada pela Lei Complementar n.º 053, de 1999.**
e) - 0,7 (sete décimos de ponto percentual) no 5º (quinto) ano.

Parc	Vencimento	Valor	Parc	Vencimento	Valor
01	29/04/2016	166,48	06	12/09/2016	166,44
02	11/05/2016	166,44			
03	13/06/2016	166,44			
04	11/07/2016	166,44			
05	11/08/2016	166,44			

Caro Contribuinte:

Em caso de parcelamento acesse o site: www.tangaradaserra.mt.gov.br e faça sua opção, e imprima o seu boleto.

IPTU 2016



"TANGARÁ MELHOR, UNIDOS PODEMOS."

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, essa conta será quitada após a compensação do mesmo.

Contribuinte	Inscrição	Guia	Valor Total	Multa/Juros	Total Descontos	Total a Pagar
MARIO MENDES	04.07.503.503.006	197543	981,93	0,00	0,00	981,93

8167000009-3 81934451201-0 60429001000-7 00000197543-2



Autenticação Mecânica



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 - 4801

CM/TS
F. 350
Rub. 1

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO LOCAL DE COSTUME
EM 14/08/2016

Huano Hernandez

DECRETO N.º 299, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no art. 7º, *caput*, incisos VI e XLV e art. 80, *caput*, incisos IV e XII; e com fundamento nos art. 5º, letra "i" e art. 6º, *caput*, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o reservatório de água bruta na bacia do Rio Queima Pé, contígua à Estação de Tratamento de Água, para suprir a necessidade no abastecimento público de Tangará da Serra, Mato Grosso no período de estiagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de 41.984,55 m² (4,1984 ha) destacada de área maior com 15,0780 ha, de propriedade de Maristela Magalhães Mendes Ibanhez, matriculada sob n.º 29.417 no RGI da Comarca de Tangará da Serra, com seguinte descrição:

"Inicia-se com um marco **M-12**, cravado na divisa com a área do Município (ETA), deste segue com azimute de 137º41'51" e distancia de 247,98m, confrontando com a referida área, até encontrar o marco **M-13**, cravado na divisa com a área do Município (ETA), deste deflete a esquerda e segue com azimute de 122º20'31" e distancia de 123,78m, confrontando com a referida área, até encontrar o marco **M-14**, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 110º20'19" e distância de 73,11m, confrontando com ainda com área do município, até encontrar o marco **M-15**, deste deflete a direita e segue com azimute de 180º28'27" e distância de 43,19m, margeando o Córrego queima Pé, até encontrar o marco **P-01**, deste deflete a direita e segue com azimute de 164º27'17" e distância de 68,03m, margeando o Córrego queima Pé, até encontrar o marco **P-02**, deste

CR

W.C.



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo

E-mail: aatel@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone: (0xx65) 3311 - 4801



deflete a esquerda e segue com azimute de 127°08'13" e distância de 53,83m, margeando o Córrego queima Pé, até encontrar o marco **P-03**, deste vira a direita e segue com azimute de 220°22'08" e distância de 30,21m, margeando o Córrego queima Pé, até encontrar o marco **P-04**, deste vira a esquerda e segue com azimute de 111°49'31" e distância 48,98m, ainda margeando o Córrego queima Pé, até encontrar o marco **M-16**, deste vira a direita segue com azimute de 274°50'02" e distância de 192,72m, confrontando com Área de Max Mendes, até encontrar o marco **M-16 A**, deste vira a direita e segue com azimute de 317°51'19" e distância de 39,47m, confrontando com Área de Max Mendes, até encontrar o marco **M-16B**, deste vira a Direita e segue com azimute de 05°12'14" e distância de 168,72m, confrontando com Área de Maristela Mendes, até encontrar o marco **M-16C**, deste vira a Esquerda e segue com azimute de 302°20'31" e distância de 66,61m, confrontando com Área de Maristela Mendes, até encontrar o marco **M-16D**, deste vira a direita e segue com azimute de 317°41'54" e distância de 257,51m, confrontando com Área de Maristela Mendes, até encontrar o marco **M-18A**, deste vira a direita e segue com azimute de 51°57'47" e distância de 35,00m, confrontando com Área de Mario Mendes, até encontrar o marco **M-12**, ponto inicial deste caminhamento."

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto tem por finalidade a necessidade de ampliar o reservatório de água bruta na bacia do Rio Queima Pé, contígua à Estação de Tratamento de Água, para suprir a necessidade no abastecimento público de Tangará da Serra, Mato Grosso no período de estiagem, conforme projeto que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN encarregada de promover a avaliação da área ora desapropriada, para fins de indenização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

liez



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 - 4801

CM/TS
Fl. 37
Rub. *[Handwritten Signature]*

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezesseis**, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

[Handwritten Signature]
Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

[Handwritten Signature]
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA "B1" A SER DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR – ÁREA "B"

Prop. : MARISTELA MENDES

Adquirente. : MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

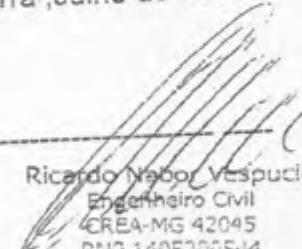
Local : Estrada Municipal – Fazenda Queima Pé – Tangara da Serra
Mato Grosso

Área total41.984,55m²(4,1984ha)

CAMINHAMENTO

Inicia-se com um marco M-12, cravado na divisa com a área do Município (ETA), deste segue com azimute de 137°41'51" e distancia de 247,98m ,confrontando com a referida área, até encontrar o marco M-13, cravado na divisa com a área do Município (ETA), deste deflete a esquerda e segue com azimute de 122°20'31" e distancia de 123,78m ,confrontando com a referida área, até encontrar o marco M-14 , deste deflete a esquerda e segue com azimute de 110°20'19" e distância de 73,11m ,confrontando com ainda com área do município , até encontrar o marco M-15, deste deflete a direita e segue com azimute de 180°28'27" e distância de 43,19m, margeando o Córrego queima Pé , até encontrar o marco P-01 , deste deflete a direita e segue com azimute de 164°27'17" e distância de 68,03m , margeando o Córrego queima Pé , até encontrar o marco P-02 , deste deflete a esquerda e segue com azimute de 127°08'13" e distância de 53,83m , margeando o Córrego queima Pé, até encontrar o marco P-03 , deste vira a direita e segue com azimute de 220°22'08" e distância de 30,21m, margeando o Córrego queima Pé , até encontrar o marco P-04 , deste vira a esquerda e segue com azimute de 111°49'31" e distância 48,98m , ainda margeando o Córrego queima Pé , até encontrar o marco M-16 , deste vira a direita segue com azimute de 274°50'02" e distância de 192,72m , confrontando com Área de Max Mendes, até encontrar o marco M-16 A , deste vira a direita e segue com azimute de 317°51'19" e distância de 39,47m , confrontando com Área de Max Mendes , até encontrar o marco M-16B, deste vira a Direita e segue com azimute de 05°12'14" e distância de 168,72m , confrontando com Área de Maristela Mendes , até encontrar o marco M-16C , deste vira a Esquerda e segue com azimute de 302°20'31" e distância de 66,61m , confrontando com Área de Maristela Mendes , até encontrar o marco M-16D, deste vira a direita e segue com azimute de 317°41'54" e distância de 257,51m , confrontando com Área de Maristela Mendes , até encontrar o marco M-18A, deste vira a direita e segue com azimute de 51°57'47" e distância de 35,00m , confrontando com Área de Mario Mendes , até encontrar o marco M-12, ponto inicial deste caminhamento.

Tangara da Serra, Julho de 2016.


Ricardo Nabor Vespuccio
Engenheiro Civil
CREA-MG 42045
RNP 1405200544
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO

MATRÍCULA

29.417

FOLHA

01F

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFICIAL
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

CM/TS
R. 33
DA
SERRA

Anverso

IMÓVEL

Uma área de terras com 15,0780 ha, denominada Área "B", situada no perímetro urbano desta cidade de Tangará da Serra/MT, parte da "Gleba Florianópolis", dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-12 situado na divisa do SAMAE com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maricília Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maricília Magalhães Mendes, com azimute de 137°41'54" e distância de 247,98m até o vértice M-13; 122°20'31" e 123,78m até o vértice M-14; 110°20'19" e 73,11m até o vértice M-15; situado na divisa do SAMAE com a margem esquerda do Córrego Queima-Pé; deste, segue confrontando com a margem esquerda e a montante do referido Córrego Queima-Pé, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°26'27" e 43,19m até o vértice P-01; 164°27'17" e 68,06m até o vértice P-02; 127°05'13" e 53,83m até o vértice P-03; 220°22'08" e 30,21m até o vértice P-04; 111°49'31" e 48,98m até o vértice M-16, situado na margem esquerda do Córrego Queima-Pé com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maximiano Magalhães Mendes e Mário Mendes, matrícula 152; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maximiano Magalhães Mendes com os seguintes azimutes e distâncias: 274°50'02" e 192,72m até o vértice M-16A; 317°21'19" e 305,40m até o vértice M-17A; 225°08'53" e 361,11m até o vértice M-18; situado na divisa de Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maximiano Magalhães Mendes e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba); deste segue confrontando com a referida Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba), com azimute de 319°21'17" e distância de 238,02m até o vértice M-19; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba), com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maricília Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maricília Magalhães Mendes, com azimute de 51°57'47" e distância de 467,73m até o vértice M-12, ponto inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIO: MARIO MENDES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, filho de Maximiano Mendes Neto e Maria Conceição Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 29/10/1942, portador da C.I. RG n.º 3.838.783 SSP/SP, expedida aos 15/02/1966 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, s/n.º, Bairro Vila Esmeralda, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT. **REGISTRO ANTERIOR:** A matrícula sob n.º 2018, do Livro n.º 02, datado de 15/02/1985, deste RGI, **PROTOCOLO:** Título apontado sob n.º 113.805 em 29/10/2012. Emolumentos R\$ 47,90. Doufe, Eu *[Assinatura]* Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assinou. Tangará da Serra-MT, 30 de outubro de 2012.

R-1/29.417 - 30 de outubro de 2012. TÍTULO: Doação. - **OUTORGANTE DOADOR: MARIO MENDES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, filho de Maximiano Mendes Neto e Maria Conceição Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 29/10/1942, portador da C.I. RG n.º 3.838.783 SSP/SP, expedida aos 15/02/1966 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, s/n.º, Bairro Vila Esmeralda, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT. - **OUTORGADOS DONATÁRIOS FILHOS: MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ**, brasileira, professora, portadora da C.I. RG n.º 16.676.463-SSP/SP.

expedida aos 28/05/1982, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.721.988-45, filha de Mario Mendes e Cecília de Lourdes Magalhães Mendes, natural de Pirassununga/SP, nascida aos 19/11/1965, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 16/01/1987, na vigência da Lei 6.515/77, com LUIZ FERNANDO IBANHEZ, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 115113 01 55 1987 2 00059 298 0005353-29, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Birigui/SP, expedida em 16/08/2011, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 1283, Parque Paineiras, em Birigui/SP, neste ato representada por sua bastante procuradora, **Maricélia Magalhães Mendes Fakhoury**, anteriormente qualificada, conforme Procuração Pública lavrada às fls. 317, livro nº 319, do Tabelião de Notas e de Protesto e Títulos da cidade de São Paulo/SP, em 08/07/2010.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Doação, lavrada nestas mesmas Notas, às fls. 080/082, livro nº 0135-E, aos 29/10/2012. **VALOR:** R\$ 167.705,55 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).- **CONDICÕES:** O imóvel constante da presente matrícula. Declara o outorgante doador para os devidos efeitos que os bens imóveis ora doados se refere a adiantamento da legítima, os quais serão conferidos em futuro inventário, declarando mais que possui outros bens e renda suficientes à sua manutenção enquanto viver. Declara ainda o outorgante doador que os bens ora doados pertencem com exclusividade somente aos seus filhos, ora donatários e beneficiários, Maricélia Magalhães Mendes Fakhoury, Maristela Magalhães Mendes Ibanhez e Maximiano Magalhães Mendes, não se estendendo tal direito a seus cônjuges.- **PROTOCOLO:** Título Apontado sob nº 113.805 em 29/10/2012.- Documentos apresentados na escritura: Gia - ITCD nº 40443 - Processo nº 5135673/2012, de 01/10/2012 e DAR Modelo 1, expedido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso; Agência Fazendária desta cidade de Tangará da Serra/MT, na qual foi pago o Imposto ITCD perante o Banco Itaú S/A, Agência 0060 desta cidade, em data de 03/10/2012, à alíquota de 4% sobre o valor de R\$ 486.385,00 e importou na quantia recolhida de R\$ 19.455,40, mais R\$ 5,44 por taxas de expedientes.- **EMOLUMENTOS:** R\$ 2.923,70. Dou Fé Eu Maria Mercedes Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra - MT, 30 de outubro de 2012.

CERTIFICO e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 29417, e tem valor de certidão. *Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94.* O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 08 de agosto de 2016.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ata de Notas e de Registro
Código do Cartório: 176

Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
AUB23745 - 17,80
AUB23746 - 20,20
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Joile Kelly Monção Alves
Substituta



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Endereço: AV. BRASIL, 2351-N-JARDIM EUROPA-(65)3311-4800
CNPJ: 03.788.239/0001-66

IPTU 2016

IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO
E TAXAS DE SERVIÇOS

CM/TS
Fl. 41
Rub. 1

Contribuinte **MARIO MENDES**
Inscrição **04.07.503.503.005** Setor: 07 Quadra: AREALote: AR-B
Endereço **ZRUB ESTRADA MUNICIPAL, N.: S/N**
Bairro **CHACARA**

Vencimento **4 de Julho de 2016** Total a Pagar **1.030,48**

Valor Venal Terreno (R\$)	Valor Venal Construção (R\$)	Valor Venal Imóvel (R\$)	Aliquota	Área Terreno	Área Edificada	Testada
326.019,87	0,00	326.019,87	0,30	150.780,00	0,00	0,00

Sr Contribuinte
MARIO MENDES
Obrigado por sempre contribuir para o desenvolvimento do município !!
Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Tributação, fone: (3311-4828).

COTA ÚNICA

Especificação dos Valores	Total
Valor Anual do Imposto	978,06
Taxa de Expediente	3,35
Taxa de Combate ao Incêndio	0,00
Taxa de Cons. de Vias Públicas	0,00
Valor Total dos Tributos	981,41
Incentivo 0% Pagamento a Vista	0,00
Correção/Multa/Juros	49,07
Total a pagar	1.030,48

INFORMATIVO - LEI 3110/2009

Art. 16 - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, sofrerá os acréscimos previstos no § 1º do presente artigo quando recair sobre:
I - imóveis situados em logradouros ou via pública pavimentada ou que, não sendo pavimentada, possua conjuntamente: redes de energia elétrica, água e iluminação pública, e que estejam em alguma das seguintes situações:
a) sem edificações;
b) com edificações provisórias ou precárias, salvo quando residir o proprietário;
c) sem quaisquer benefícios de passeios, muros e utilizações internas.
II - edificações em ruína, condenada, interditada ou abandonada.

§ 1º - As alíquotas a que se refere o artigo 14 serão acrescidas anualmente, conforme definido nas alíneas do presente parágrafo, quando o imposto recair sobre imóveis que estejam em quaisquer das situações previstas no inciso I e II deste artigo: Redação dada pela Lei Complementar n.º 053, de 1999.2
a) - 0.3 (três décimos de ponto percentual) no 1º (primeiro) ano; Redação dada pela Lei Complementar n.º 053, de 1999.
b) - 0.4 (quatro décimos de ponto percentual) no 2º (segundo) ano; Redação dada pela Lei Complementar n.º 053, de 1999.
c) - 0.5 (cinco décimos de ponto percentual) no 3º (terceiro) ano; Redação dada pela Lei Complementar n.º 053, de 1999.
d) - 0.6 (seis décimos de ponto percentual) no 4º (quarto) ano; Redação dada pela Lei Complementar n.º 053, de 1999.
e) - 0.7 (sete décimos de ponto percentual) no 5º (quinto) ano.

Parc	Vencimento	Valor	Parc	Vencimento	Valor
01	29/04/2016	166,36	06	12/09/2016	166,36
02	11/05/2016	166,36			
03	13/06/2016	166,36			
04	11/07/2016	166,36			
05	11/08/2016	166,36			

Caro Contribuinte:

Em caso de parcelamento acesse o site: www.tangaradaserra.mt.gov.br e faça sua opção, e imprima o seu boleto.



IPTU 2016

"TANGARÁ MELHOR, UNIDOS PODEMOS."

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, essa conta será quitada após a compensação do mesmo.

Contribuinte MARIO MENDES	Inscrição 04.07.503.503.005	Guia 197536	Valor Total 981,41	Multa/Juros 49,07	Total Descontos 0,00	Total a Pagar 1.030,48
-------------------------------------	---------------------------------------	-----------------------	------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	----------------------------------

8162000010-6 30484451201-8 60704001000-3 00000197536-6



Autenticação Mecânica



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Determinação de valor de mercado através de aplicação de modelo estatístico clássico.

ENDEREÇO COMPLETO: Área desmembrada "C1" - Fazenda Queima Pé;
Decreto Municipal nº 298 de 17 de agosto de 2016;

CIDADE: Tangará da Serra

UF: MT

CEP: 78300-000

ÁREA DO IMÓVEL: 30.252,32 m² ou 3,0252 ha

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Esdras Marlon da Silva Jara

PROFISSÃO: Engenheiro Civil; CREA N° 1009859552 D-GO

CONTATO: (65) 99632-6529; e-mail: esdras.projetos@gmail.com

MÉTODO UTILIZADO: Comparativo Direto de Dados de Mercado



1) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente laudo tem por objetivo a apresentação da determinação do valor de mercado de um imóvel urbano conforme denominado decreto municipal 298 de 17 de agosto de 2016, com área de 3,0252.

2) CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO – (NBR 14653-2; 7.3.1)

- **Aspectos gerais:** na conjuntura atual o mercado imobiliário da região encontra-se equiparado com o potencial de compra da economia nacional.

- **Aspectos físicos:** As características do relevo do município são marcadas pela topografia plana (95%). Topografias suavemente ondulada e montanhosa respondem por 5%. A localização de Tangará da Serra é entre as serras de Tapirapuã e dos Parecis, que por sua vez delimitam dois ecossistemas importantes no território brasileiro: o Pantanal (Sul) e o Chapadão dos Parecis (Norte). A Serra dos Parecis é o divisor de águas entre as bacias do Amazonas (Norte) e do Paraguai-Paraná (Sul). A altitude média é de 423 metros acima do nível do mar. Quanto à vegetação, Tangará da Serra dispõe de matas densas nas encostas e no alto da Serra de Tapirapuã, e cerrado no alto da Serra dos Parecis.

- **Uso e ocupação do solo:** com relação as confrontações do imóvel é seguro dizer que o mesmo está dentro dos recuos exigidos pela municipalidade e que o mesmo não está invadindo o passeio público.

- **Infraestrutura urbana:** Em termos de transporte, são ao todo 7 linhas intermunicipais, ligando a cidade diretamente a outros 16 municípios, 5 linhas interestaduais, ligando a cidade diretamente com 6 estados brasileiros e o transporte coletivo urbano conta com 19 ônibus, em 8 linhas, atendendo todos os bairros da cidade. Possui uma eficiente coleta de resíduos sólidos e dota-se de aterro sanitário, energia elétrica em toda zona urbana, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais.



- **Atividades existentes:** As culturas de soja e cana-de-açúcar são as atividades predominantes, havendo o cultivo de outras culturas. A atividade de soja representa, considerando os municípios vizinhos, como Sapezal, Campos de Julio e Campo Novo dos Parecis, 20% de toda a produção do estado. Já a atividade de Cana de açúcar, representa na região de Tangará da Serra 50% da produção do estado, produzindo 8 milhões de toneladas. A pecuária é baseada na fase de cria, recria e corte, além da leiteira. Destaca-se a atividade de avicultura, representada pela 3ª. posição para frangos e 7ª. posição para galinhas poedeiras no Estado.

- **Equipamentos comunitários:** o município é dotado de um batalhão de Polícia Militar, uma delegacia de Polícia Civil, uma brigada da Guarda Municipal, escolas públicas e privadas, Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, clubes de lazer e pousadas de pesca.

3) CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO – (NBR 14653-2; 7.3.2)

- **Localização:** as medidas e localizações foram baseadas no decreto e croqui referência deste Laudo.

- **Infraestrutura urbana disponível:** considerando tratar-se de glebas, não foi considerado a existência de infraestrutura e melhoramentos públicos.

- **Restrições físicas e legais ao aproveitamento:** até a elaboração deste laudo não foi apresentado nenhuma restrição quanto ao aproveitamento do imóvel.

- **Sub ou super aproveitamento:** até a elaboração deste laudo não foi detectado nenhum sub ou super aproveitamento do imóvel.

4) CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS – (NBR 14653-2; 7.3.3)

- **Aspectos construtivos, qualitativos, quantitativos e tecnológicos, comparados com a documentação disponível:** trata-se de várias glebas conforme as medidas descritas no escopo deste Laudo.

Coordenadoria de Estudos e Projetos
Rua...



- Aspectos arquitetônicos, paisagísticos e funcionais, inclusive conforto ambiental: não apresenta aspectos correlatos que possam influenciar o valor do bem.
- Adequação da edificação em relação aos usos recomendáveis para a região: notou-se durante a vistoria que o imóvel objeto desta avaliação se encontra parcialmente alagado em virtude da construção de uma barragem a jusante.
- Patologias, danos construtivos: Até a data desta avaliação não foram detectados patologias e danos que influenciasssem o valor do imóvel objeto desta avaliação.

5) CÁLCULOS AVALIATÓRIOS (NBR 14653-2; 8.2)

5.1 VALOR DE MERCADO

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados com utilização de regressão linear, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

Por tratar-se de Glebas Urbanas, para o valor unitário aplicou-se o Método Involutivo Simplificado (Fórmula de Olave):

$$Vg = \frac{S \times (1 - K) \times q}{1 + L} - D$$

Onde:

Vg = valor bruto da gleba

S = área total da gleba

K = perdas do arruamento e áreas livres (em%) = 35%

q = preço médio de venda do m² de lote na região

D = despesas legais com urbanização = 30% de Sx(1-K)xq

L = lucro razoável do incorporador (em%) = 25%

Melhoramentos ponderador = 80%



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Coordenadoria de Estudos e Projetos



CM/TS
Fl. 56
Rub. 1

Período de pesquisa: **Abril/2018**. Assim, temos:

1) Informante/Proprietário: 65 9906 8899

Localização: Vila Esmeralda (UTM: Log.: 442906-Lat.: 8382431)

Oferta: R\$ 100.000,00

Área do Terreno: 950,00 m²

2) Informante/Proprietário:

www.mgfimoveis.com.br/imovel/venda-mt-tangara-serra-lote-30x45-m2-lote-30x45m-rua-5-rua-18-vila-73289114

Oferta: R\$ 50.000,00

Área do Terreno: 675,00 m²

3) Informante/Proprietário: 65 9641 1705

Localização: Vila Esmeralda (UTM: Log.: 444348-Lat.: 8381619)

Oferta: R\$ 60.000,00

Área do Terreno: 675,00 m²

4) Informante/Proprietário: 65 9924 6146

Localização: Vila Esmeralda (UTM: Log.: 444532-Lat.: 8381819)

Oferta: R\$ 50.000,00

Área do Terreno: 390,00 m²

5) Informante/Proprietário:

<http://idealimoveismt.com.br/site/terreno-vila-esmeralda-venda/>

Oferta: R\$ 50.000,00

Área do Terreno: 480,00 m²

Coordenadoria de Estudos e Projetos
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Pesquisa n°	Area Imóvel (m ²)	Valor Total	Valor do m ²	Fator Fonte	Fator Área	Fator Locali.	Fator Infra.	Dados Hom.
1	950,00	R\$ 100.000,00	R\$ 105,26	0,90	1,10	1,00	1,00	R\$ 104,21
2	675,00	R\$ 50.000,00	R\$ 74,07	0,90	1,05	1,00	1,00	R\$ 80,50
3	675,00	R\$ 60.000,00	R\$ 88,89	0,90	1,05	1,00	1,00	R\$ 84,00
4	390,00	R\$ 50.000,00	R\$ 128,21	0,90	0,96	1,00	1,00	R\$ 110,77
5	480,00	R\$ 50.000,00	R\$ 104,17	0,90	1,02	1,00	1,00	R\$ 95,63

- a) Número de dados, $N = 5$; graus de liberdade, $N - 1 = 4$
- b) Média = R\$ 95,02
- c) Desvio Padrão "S" = 12,90
- d) Coeficiente de Variação = 12,90% < 15,00% (OK!)

Obs.: Como o coeficiente de variação é menor que 15%, não houve a necessidade de busca por Outlier (NBR 14653-2:2004, p.3).

Verificação da pertinência do rol pelo critério excludente de Chauvenet

Valor crítico para 5 amostras: 1,65

$$X_4 = R\$ 110,77/m^2 = 1,22 < 1,65 \text{ (OK!)}$$

$$X_2 = R\$ 80,50/m^2 = 1,13 < 1,65 \text{ (OK!)}$$

Limites de confiança

Graus de liberdade: 4

Nível de confiança desejado: 80%

Percentual correspondente: t 0,90 (tabela "t" Student) = 1,53

$$X_{\text{máximo}} = R\$ 104,89/m^2$$



$$X_{\text{mínimo}} = R\$ 85,16/m^2$$

Determinação da amplitude do intervalo e divisão deste em classes

A amplitude **A** do intervalo é: **6,58**

Divisão em classes para determinação do valor de decisão:

1ª Classe:

85,16.....91,74

peso "0"

2ª Classe:

91,74.....98,32

peso "1": 95,63

3ª Classe:

98,32.....104,89

peso "1": 104,21

Soma dos pesos (S_p) = 2

Soma dos valores ponderados (S_v) = 95,63 + 104,21

Tomada de Decisão = **R\$ 99,92**

Assim, o valor unitário é de **R\$ R\$ 99,92 x m²**.



AVALIAÇÃO DA ÁREA CORRESPONDENTE A MATRICULA 152-FICHA 001.

Considerando que a área objeto desta avaliação não detém dos seguintes melhoramentos públicos: água, esgoto, luz pública, luz domiciliar, guias-sarjetas e pavimentação, aplica-se o fator de ponderação de 80%.

$$V_p = 99,92 / 1,80 = R\$ 55,51 \times m^2.$$

Considerando que a área objeto desta avaliação possui uma cota máxima de 367,00m (MARCO M-16E) em relação ao nível do mar e uma cota mínima de 364,00m (MARCO M-16) em relação ao nível do mar, e que a distância entre uma cota e outra é de aproximadamente 414,01m perfazendo assim um declive de 0,72%. O fator de ponderação é igual a 0,95.

$$V_p = 55,51 \times 0,95 = R\$ 52,73 \times m^2.$$

Considerando que a área objeto desta avaliação tem parte de sua superfície úmida e parte seca, o fator de ponderação arbitrado é de 0,95.

$$V_p = 52,73 \times 0,95 = R\$ 50,09 \times m^2.$$

Valor do imóvel com base em julho de 2018:

$$V_u = \frac{30.252,32 \times (1 - 0,35) \times 50,09}{1 + 0,25} - ((30.252,32 \times (1 - 0,35) \times 50,09) \times 0,30)$$

Valor do imóvel com base em julho de 2018:

R\$ 492.485,08 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).



*Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Coordenadoria de Estudos e Projetos*



Finalizo o presente Laudo assinando e rubricando 9 páginas conforme numeração.

Tangará da Serra - MT, 25 de julho de 2018.

Engenheiro Civil Esdras Marlon da Silva Jara

Perito Judicial – Justiça Federal

*Esdras Marlon da Silva Jara
Engenheiro Civil
CREA 1009859552*

**ESDRAS MARLON DA SILVA JARA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1009859552 D-GO**



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Coordenadoria de Estudos e Projetos



CM/TS
Fl. 51
Rub. [assinatura]

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Determinação de valor de mercado através de aplicação de modelo estatístico clássico.

ENDEREÇO COMPLETO: Área desmembrada "B1" - Fazenda Queima Pé;
Decreto Municipal nº 299 de 17 de agosto de 2016;

CIDADE: Tangará da Serra

UF: MT

CEP: 78300-000

ÁREA DO IMÓVEL: 31.239,25 m² ou 3,1239 ha

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Esdras Marlon da Silva Jara

PROFISSÃO: Engenheiro Civil; CREA N° 1009859552 D-GO

CONTATO: (65) 99632-6529; e-mail: esdras.projetos@gmail.com

MÉTODO UTILIZADO: Comparativo Direto de Dados de Mercado



1) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente laudo tem por objetivo a apresentação da determinação do valor de mercado de um imóvel urbano conforme denominado decreto municipal 299 de 17 de agosto de 2016, com área de 3,1239 ha.

2) CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO – (NBR 14653-2; 7.3.1)

- **Aspectos gerais:** na conjuntura atual o mercado imobiliário da região encontra-se equiparado com o potencial de compra da economia nacional.
- **Aspectos físicos:** As características do relevo do município são marcadas pela topografia plana (95%). Topografias suavemente ondulada e montanhosa respondem por 5%. A localização de Tangará da Serra é entre as serras de Tapirapuã e dos Parecis, que por sua vez delimitam dois ecossistemas importantes no território brasileiro: o Pantanal (Sul) e o Chapadão dos Parecis (Norte). A Serra dos Parecis é o divisor de águas entre as bacias do Amazonas (Norte) e do Paraguai-Paraná (Sul). A altitude média é de 423 metros acima do nível do mar. Quanto à vegetação, Tangará da Serra dispõe de matas densas nas encostas e no alto da Serra de Tapirapuã, e cerrado no alto da Serra dos Parecis.
- **Uso e ocupação do solo:** com relação as confrontações do imóvel é seguro dizer que o mesmo está dentro dos recuos exigidos pela municipalidade e que o mesmo não está invadindo o passeio público.
- **Infraestrutura urbana:** Em termos de transporte, são ao todo 7 linhas intermunicipais, ligando a cidade diretamente a outros 16 municípios, 5 linhas interestaduais, ligando a cidade diretamente com 6 estados brasileiros e o transporte coletivo urbano conta com 19 ônibus, em 8 linhas, atendendo todos os bairros da cidade. Possui uma eficiente coleta de resíduos sólidos e dota-se de aterro sanitário, energia elétrica em toda zona urbana, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais.



- **Atividades existentes:** As culturas de soja e cana-de-açúcar são as atividades predominantes, havendo o cultivo de outras culturas. A atividade de soja representa, considerando os municípios vizinhos, como Sapezal, Campos de Julio e Campo Novo dos Parecis, 20% de toda a produção do estado. Já a atividade de Cana de açúcar, representa na região de Tangará da Serra 50% da produção do estado, produzindo 8 milhões de toneladas. A pecuária é baseada na fase de cria, recria e corte, além da leiteira. Destaca-se a atividade de avicultura, representada pela 3ª. posição para frangos e 7ª. posição para galinhas poedeiras no Estado.

- **Equipamentos comunitários:** o município é dotado de um batalhão de Polícia Militar, uma delegacia de Polícia Civil, uma brigada da Guarda Municipal, escolas públicas e privadas, Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, clubes de lazer e pousadas de pesca.

3) CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO – (NBR 14653-2; 7.3.2)

- **Localização:** as medidas e localizações foram baseadas no decreto e croqui referência deste Laudo.

- **Infraestrutura urbana disponível:** considerando tratar-se de glebas, não foi considerado a existência de infraestrutura e melhoramentos públicos.

- **Restrições físicas e legais ao aproveitamento:** até a elaboração deste laudo não foi apresentado nenhuma restrição quanto ao aproveitamento do imóvel.

- **Sub ou super aproveitamento:** até a elaboração deste laudo não foi detectado nenhum sub ou super aproveitamento do imóvel.

4) CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS – (NBR 14653-2; 7.3.3)

- **Aspectos construtivos, qualitativos, quantitativos e tecnológicos, comparados com a documentação disponível:** trata-se de várias glebas conforme as medidas descritas no escopo deste Laudo.



- **Aspectos arquitetônicos, paisagísticos e funcionais, inclusive conforto ambiental:** não apresenta aspectos correlatos que possam influenciar o valor do bem.
- **Adequação da edificação em relação aos usos recomendáveis para a região:** notou-se durante a vistoria que o imóvel objeto desta avaliação se encontra parcialmente alagado em virtude da construção de uma barragem a jusante.
- **Patologias, danos construtivos:** Até a data desta avaliação não foram detectados patologias e danos que influenciasssem o valor do imóvel objeto desta avaliação.

5) CÁLCULOS AVALIATÓRIOS (NBR 14653-2; 8.2)

5.1 VALOR DE MERCADO

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados com utilização de regressão linear, conforme recomenda a **Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.**

Por tratar-se de Glebas Urbanas, para o valor unitário aplicou-se o **Método Involutivo Simplificado (Fórmula de Olave):**

$$Vg = \frac{S \times (1 - K) \times q}{1 + L} - D$$

Onde:

Vg = valor bruto da gleba

S = área total da gleba

K = perdas do arruamento e áreas livres (em%) = 35%

q = preço médio de venda do m² de lote na região

D = despesas legais com urbanização = 30% de Sx(1-K)xq

L = lucro razoável do incorporador (em%) = 25%

Meios ponderador = 80%



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Coordenadoria de Estudos e Projetos



CM/TS
Fl. 55
Ruh.

Período de pesquisa: **Abril/2018**. Assim, temos:

1) Informante/Proprietário: 65 9906 8899

Localização: Vila Esmeralda (UTM: Log.: 442906-Lat.: 8382431)

Oferta: R\$ 100.000,00

Área do Terreno: 950,00 m²

2) Informante/Proprietário:

www.mgfimoveis.com.br/imovel/venda-mt-tangara-serra-lote-30x45-m2-lote-30x45m-rua-5-rua-18-vila-73289114

Oferta: R\$ 50.000,00

Área do Terreno: 675,00 m²

3) Informante/Proprietário: 65 9641 1705

Localização: Vila Esmeralda (UTM: Log.: 444348-Lat.: 8381619)

Oferta: R\$ 60.000,00

Área do Terreno: 675,00 m²

4) Informante/Proprietário: 65 9924 6146

Localização: Vila Esmeralda (UTM: Log.: 444532-Lat.: 8381819)

Oferta: R\$ 50.000,00

Área do Terreno: 390,00 m²

5) Informante/Proprietário:

<http://idealimoveismt.com.br/site/terreno-vila-esmeralda-venda/>

Oferta: R\$ 50.000,00

Área do Terreno: 480,00 m²



QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Pesquisa n°	Area Imóvel (m²)	Valor Total	Valor do m²	Fator Fonte	Fator Área	Fator Locali.	Fator Infra.	Dados Hom.
1	950,00	R\$ 100.000,00	R\$ 105,26	0,90	1,10	1,00	1,00	R\$ 104,21
2	675,00	R\$ 50.000,00	R\$ 74,07	0,90	1,05	1,00	1,00	R\$ 80,50
3	675,00	R\$ 60.000,00	R\$ 88,89	0,90	1,05	1,00	1,00	R\$ 84,00
4	390,00	R\$ 50.000,00	R\$ 128,21	0,90	0,96	1,00	1,00	R\$ 110,77
5	480,00	R\$ 50.000,00	R\$ 104,17	0,90	1,02	1,00	1,00	R\$ 95,63

- a) Número de dados, $N = 5$; graus de liberdade, $N - 1 = 4$
- b) Média = R\$ 95,02
- c) Desvio Padrão "S" = 12,90
- d) Coeficiente de Variação = 12,90% < 15,00% (OK!)

Obs.: Como o coeficiente de variação é menor que 15%, não houve a necessidade de busca por Outlier (NBR 14653-2:2004, p.3).

Verificação da pertinência do rol pelo critério excludente de Chauvenet

Valor crítico para 5 amostras: 1,65

$$X_4 = R\$ 110,77/m^2 = 1,22 < 1,65 \text{ (OK!)}$$

$$X_2 = R\$ 80,50/m^2 = 1,13 < 1,65 \text{ (OK!)}$$

Limites de confiança

Graus de liberdade: 4

Nível de confiança desejado: 80%

Percentual correspondente: t 0,90 (tabela "t" Student) = 1,53

$$X_{\text{máximo}} = R\$ 104,89/m^2$$



$X_{\text{mínimo}} = \text{R\$ } 85,16/\text{m}^2$

Determinação da amplitude do intervalo e divisão deste em classes

A amplitude A do intervalo é: **6,58**

Divisão em classes para determinação do valor de decisão:

1ª Classe:

85,16.....91,74

peso "0"

2ª Classe:

91,74.....98,32

peso "1": 95,63

3ª Classe:

98,32.....104,89

peso "1": 104,21

Soma dos pesos (S_p) = 2

Soma dos valores ponderados (S_v) = 95,63 + 104,21

Tomada de Decisão = **R\$ 99,92**

Assim, o valor unitário é de **R\$ R\$ 99,92 x m²**.



AVALIAÇÃO DA ÁREA CORRESPONDENTE A MATRICULA 152-FICHA 001.

Considerando que a área objeto desta avaliação não detém dos seguintes melhoramentos públicos: água, esgoto, luz pública, luz domiciliar, guias-sarjetas e pavimentação, aplica-se o fator de ponderação de 80%.

$$V_p = 99,92 / 1,80 = R\$ 55,51 \times m^2.$$

Considerando que a área objeto desta avaliação possui uma cota máxima de 367,00m (MARCO M-16E) em relação ao nível do mar e uma cota mínima de 364,00m (MARCO M-16) em relação ao nível do mar, e que a distância entre uma cota e outra é de aproximadamente 414,01m perfazendo assim um declive de 0,72%. O fator de ponderação é igual a 0,95.

$$V_p = 55,51 \times 0,95 = R\$ 52,73 \times m^2.$$

Considerando que a área objeto desta avaliação tem parte de sua superfície úmida e parte seca o fator de ponderação arbitrado é de 0,95.

$$V_p = 52,73 \times 0,95 = R\$ 50,09 \times m^2.$$

Valor do imóvel com base em julho de 2018:

$$V_u = \frac{31.239,25 \times (1 - 0,35) \times 50,09}{1 + 0,25} - ((31.239,25 \times (1 - 0,35) \times 50,09) \times 0,30)$$

Valor do imóvel com base em julho de 2018:

R\$ 508.551,56 (quinhentos e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).



*Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Coordenadoria de Estudos e Projetos*



CM/TS
Fl. 59
Rub. *[Signature]*

Finalizo o presente Laudo assinando e rubricando 9 páginas conforme numeração.

Tangará da Serra - MT, 25 de julho de 2018.

Engenheiro Civil Esdras Marlon da Silva Jara

Perito Judicial – Justiça Federal

Esdras Marlon da Silva Jara
[Signature]

**ESDRAS MARLON DA SILVA JARA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1009859552 D-GO**



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Determinação de valor de mercado através de aplicação de modelo estatístico clássico.

ENDEREÇO COMPLETO: Parte da Gleba Florianópolis – Matrícula: 152;

Parte da Gleba Florianópolis – Matrícula: 6.430

CIDADE: Tangará da Serra

UF: MT

CEP: 78300-000

ÁREA DO IMÓVEL: 43,98 Hectares (Matrícula 152)

38,47 Hectares (Matrícula 6.430)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Esdras Marlon da Silva Jara

PROFISSÃO: Engenheiro Civil; CREA N° 1009859552 D-GO

CONTATO: (65) 99632-6529; e-mail: esdras.projetos@gmail.com

MÉTODO UTILIZADO: Comparativo Direto de Dados de Mercado



1) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente laudo tem por objetivo a apresentação da determinação do valor de mercado de **vários imóveis conforme denominado na Matrícula 152 – Ficha 001, com área de 43,98 Hectares e Matrícula 6.430 – Ficha 001, com área de 38,47 Hectares.**

2) CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO – (NBR 14653-2; 7.3.1)

- **Aspectos gerais:** na conjuntura atual o mercado imobiliário da região encontra-se equiparado com o potencial de compra da economia nacional.
- **Aspectos físicos:** As características do relevo do município são marcadas pela topografia plana (95%). Topografias suavemente ondulada e montanhosa respondem por 5%. A localização de Tangará da Serra é entre as serras de Tapirapuã e dos Parecis, que por sua vez delimitam dois ecossistemas importantes no território brasileiro: o Pantanal (Sul) e o Chapadão dos Parecis (Norte). A Serra dos Parecis é o divisor de águas entre as bacias do Amazonas (Norte) e do Paraguai-Paraná (Sul). A altitude média é de 423 metros acima do nível do mar. Quanto à vegetação, Tangará da Serra dispõe de matas densas nas encostas e no alto da Serra de Tapirapuã, e cerrado no alto da Serra dos Parecis.
- **Uso e ocupação do solo:** com relação as confrontações do imóvel é seguro dizer que o mesmo está dentro dos recuos exigidos pela municipalidade e que o mesmo não está invadindo o passeio público.
- **Infraestrutura urbana:** Em termos de transporte, são ao todo 7 linhas intermunicipais, ligando a cidade diretamente a outros 16 municípios, 5 linhas interestaduais, ligando a cidade diretamente com 6 estados brasileiros e o transporte coletivo urbano conta com 19 ônibus, em 8 linhas, atendendo todos os bairros da cidade. Possui uma eficiente coleta de resíduos sólidos e dota-se de aterro sanitário, energia elétrica em toda zona urbana, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais.



- **Atividades existentes:** As culturas de soja e cana-de-açúcar são as atividades predominantes, havendo o cultivo de outras culturas. A atividade de soja representa, considerando os municípios vizinhos, como Sapezal, Campos de Julio e Campo Novo dos Parecis, 20% de toda a produção do estado. Já a atividade de Cana de açúcar, representa na região de Tangará da Serra 50% da produção do estado, produzindo 8 milhões de toneladas. A pecuária é baseada na fase de cria, recria e corte, além da leiteira. Destaca-se a atividade de avicultura, representada pela 3ª. posição para frangos e 7ª. posição para galinhas poedeiras no Estado.

- **Equipamentos comunitários:** o município é dotado de um batalhão de Polícia Militar, uma delegacia de Polícia Civil, uma brigada da Guarda Municipal, escolas públicas e privadas, Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, clubes de lazer e pousadas de pesca.

3) CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO – (NBR 14653-2; 7.3.2)

- **Localização:** as medidas e localizações foram baseadas na matrícula referência deste Laudo.

- **Infraestrutura urbana disponível:** considerando tratar-se de glebas, não foi considerado a existência de infraestrutura e melhoramentos públicos.

- **Restrições físicas e legais ao aproveitamento:** até a elaboração deste laudo não foi apresentado nenhuma restrição quanto ao aproveitamento do imóvel.

- **Sub ou super aproveitamento:** até a elaboração deste laudo não foi detectado nenhum sub ou super aproveitamento do imóvel.

4) CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS – (NBR 14653-2; 7.3.3)

- **Aspectos construtivos, qualitativos, quantitativos e tecnológicos, comparados com a documentação disponível:** trata-se de várias glebas conforme as medidas descritas no escopo deste Laudo.



- **Aspectos arquitetônicos, paisagísticos e funcionais, inclusive conforto ambiental:** não apresenta aspectos correlatos que possam influenciar o valor do bem.
- **Adequação da edificação em relação aos usos recomendáveis para a região:** notou-se durante a vistoria que o imóvel objeto desta avaliação se encontra parcialmente alagado em virtude da construção de uma barragem a jusante.
- **Patologias, danos construtivos:** Até a data desta avaliação não foram detectados patologias e danos que influenciariam o valor do imóvel objeto desta avaliação.

5) CÁLCULOS AVALIATÓRIOS (NBR 14653-2; 8.2)

5.1 VALOR DE MERCADO

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados com utilização de regressão linear, conforme recomenda a **Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.**

Por tratar-se de Glebas Urbanas, para o valor unitário aplicou-se o **Método Involutivo Simplificado (Fórmula de Olave):**

$$Vg = \frac{S \times (1 - K) \times q}{1 + L} - D$$

Onde:

Vg = valor bruto da gleba

S = área total da gleba

K = perdas do arruamento e áreas livres (em%) = 35%

q = preço médio de venda do m² de lote na região

D = despesas legais com urbanização = 30% de Sx(1-K)xq

L = lucro razoável do incorporador (em%) = 25%

Melhoramentos ponderador = 80%



QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Pesquisa n°	Area Imóvel (m ²)	Valor Total	Valor do m ²	Fator Fonte	Fator Área	Fator Locali.	Fator Infra.	Dados Hom.
1	950,00	R\$ 100.000,00	R\$ 105,26	0,90	1,10	1,00	1,00	R\$ 104,21
2	675,00	R\$ 50.000,00	R\$ 74,07	0,90	1,05	1,00	1,00	R\$ 80,50
3	675,00	R\$ 60.000,00	R\$ 88,89	0,90	1,05	1,00	1,00	R\$ 84,00
4	390,00	R\$ 50.000,00	R\$ 128,21	0,90	0,96	1,00	1,00	R\$ 110,77
5	480,00	R\$ 50.000,00	R\$ 104,17	0,90	1,02	1,00	1,00	R\$ 95,63

- Número de dados, $N = 5$; graus de liberdade, $N - 1 = 4$
- Média = R\$ 95,02
- Desvio Padrão "S" = 12,90
- Coeficiente de Variação = 12,90% < 15,00% (OK!)

Obs.: Como o coeficiente de variação é menor que 15%, não houve a necessidade de busca por Outlier (NBR 14653-2:2004, p.3).

Verificação da pertinência do rol pelo critério excludente de Chauvenet

Valor crítico para 5 amostras: 1,65

$X_4 = R\$ 110,77/m^2 = 1,22 < 1,65$ (OK!)

$X_2 = R\$ 80,50/m^2 = 1,13 < 1,65$ (OK!)

Limites de confiança

Graus de liberdade: 4

Nível de confiança desejado: 80%

Percentual correspondente: t 0,90 (tabela "t" Student) = 1,53

$X_{\text{máximo}} = R\$ 104,89/m^2$



$$X_{\text{mínimo}} = R\$ 85,16/m^2$$

Determinação da amplitude do intervalo e divisão deste em classes

A amplitude **A** do intervalo é: **6,58**

Divisão em classes para determinação do valor de decisão:

1ª Classe:

85,16.....91,74

peso "0"

2ª Classe:

91,74.....98,32

peso "1": 95,63

3ª Classe:

98,32.....104,89

peso "1": 104,21

Soma dos pesos (Sp) = 2

Soma dos valores ponderados (Sv) = 95,63 + 104,21

Tomada de Decisão = **R\$ 99,92**

Assim, o valor unitário é de **R\$ R\$ 99,92 x m²**.



AVALIAÇÃO DA ÁREA CORRESPONDENTE A MATRICULA 152-FICHA 001.

Considerando que a área objeto desta avaliação não detém dos seguintes melhoramentos públicos: água, esgoto, luz pública, luz domiciliar, guias-sarjetas e pavimentação, aplica-se o fator de ponderação de 80%.

$$V_p = 99,92 / 1,80 = R\$ 55,51 \times m^2.$$

Considerando que a área objeto desta avaliação possui uma cota máxima de 375,00m (14°38'56.41"S e 57°32'09.06"O) em relação ao nível do mar e uma cota mínima de 361,00m (14°38'43.57"S e 57°32'02.41"O) em relação ao nível do mar, e que a distância entre uma cota e outra é de aproximadamente 440,00m perfazendo assim um declive de 3,18%. O fator de ponderação é igual a 0,95.

$$V_p = 55,51 \times 0,95 = R\$ 52,73 \times m^2.$$

Considerando que a área objeto desta avaliação tem parte de sua superfície úmida e parte seca o fator de ponderação arbitrado é de 0,95.

$$V_p = 52,73 \times 0,95 = R\$ 50,09 \times m^2.$$

Valor do imóvel com base em abril de 2018:

$$V_u = \frac{439,800 \times (1 - 0,35) \times 50,09}{1 + 0,25} - ((439,800 \times (1 - 0,35) \times 50,09) \times 0,30)$$

Valor do imóvel com base em abril de 2018:

R\$ 7.159.614,15 (sete milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos). Ou **R\$ 16,28 x m²**.



AValiação DA ÁREA CORRESPONDENTE A MATRICULA 6.430-FICHA 001.

Considerando que a área objeto desta avaliação não detém dos seguintes melhoramentos públicos: água, esgoto, luz pública, luz domiciliar, guias-sarjetas e pavimentação, aplica-se o fator de ponderação de 80%.

$$V_p = 99,92 / 1,80 = R\$ 55,51 \times m^2.$$

Considerando que a área objeto desta avaliação possui uma cota máxima de 359,00m (14°37'39.04"S e 57°35'15.55"O) em relação ao nível do mar e uma cota mínima de 329,00m (14°37'26.82"S e 57°32'48.98"O) em relação ao nível do mar, e que a distância entre uma cota e outra é de aproximadamente 870,00m perfazendo assim um declive de 3,45%. O fator de ponderação é igual a 0,95.

$$V_p = 55,51 \times 0,95 = R\$ 52,73 \times m^2.$$

Valor do imóvel com base em abril de 2018:

$$V_u = \frac{384,700 \times (1 - 0,35) \times 52,73}{1 + 0,25} - ((384,700 \times (1 - 0,35) \times 52,73) \times 0,30)$$

Valor do imóvel com base em abril de 2018:

R\$ 6.592.700,08 (seis milhões quinhentos e noventa e dois mil setecentos reais e oito centavos). Ou **R\$ 17,14 x m²**.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Coordenadoria de Estudos e Projetos



CM/TS
Fl. 08
Ruh. *[Signature]*

Finalizo o presente Laudo assinando e rubricando 10 páginas conforme numeração.

Tangará da Serra - MT, 30 de abril de 2018.

Engenheiro Civil Esdras Marlon da Silva Jara

Perito Judicial – Justiça Federal

Esdras Marlon da Silva Jara
Engenheiro Civil
CREA: 1009859552

ESDRAS MARLON DA SILVA JARA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1009859552 D-GO



CONTRATO Nº 073/ADM/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERMUTA DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DE OUTRO LADO O SENHOR MÁRIO MENDES.

Processo Administrativo n.º 135/2018
Dispensa n.º 001/2018

Pelo presente Instrumento de Contrato de Permuta de Imóveis, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT., adiante denominado **PRIMEIRO PERMUTANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na Cédula de Identidade RG n.º 225.967 SSP/MT e no CPF/MF n.º 108.856.331-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o Senhor **MÁRIO MENDES**, brasileiro, divorciado, Técnico Agrícola inscrito sob n.º 31515 TEM/SP, RG sob n.º 3.8383783, SSP/SP e CPF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado à Avenida Comps Internacional, S/N.º, Vila Esmeralda, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **SEGUNDO PERMUTANTE**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PERMUTA DE IMÓVEIS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é celebrado com base na Lei Ordinária n.º 4.978, de 06 de junho de 2018, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA POR ÁREA DE PROPRIEDADE DE MARIO MENDES, E MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO E REVOGA A LEI Nº E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA PERMUTA:

2.1. – Área de propriedade do PRIMEIRO PERMUTANTE:

a) Área de 38,47 hectares, devidamente registrada e matriculada sob n.º 6.430, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Tangará da Serra-MT, avaliada em R\$6.592.700,08 (seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos reais e oito centavos), conforme Laudo Técnico de Avaliação do Município de Tangará da Serra-MT.

2.2 – Imóveis de propriedade do SEGUNDO PERMUTANTE:

a) Área de 43,98 hectares, devidamente registrada e matriculada sob n.º 152, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra-MT, avaliada em R\$7.159.614,15 (sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), conforme Laudo Técnico de Avaliação do Município de Tangará da Serra-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CM/JS
Fl. 7/3
Rub. _____

2.3 - O **SEGUNDO PERMUTANTE** aceita os valores contidos na Avaliação Técnica, efetuada por técnicos do **PRIMEIRO PERMUTANTE**.

2.4 - As avaliações das áreas descritas neste Contrato e na Lei correspondem ao valor de comércio e são compatíveis entre si, conforme avaliações que fazem parte integrante do presente Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DIFERANÇA DE AVALIAÇÕES E DO PAGAMENTO:

3.1- A diferença de avaliações das áreas descritas na cláusula anterior, objeto da presente permuta, importa no valor de R\$566.914,07 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e sete centavos) que, por acordo celebrado através do Protocolo de Intenções que faz parte integrante deste Contrato, será pago diretamente pelo **PRIMEIRO PERMUTANTE** ao **SEGUNDO PERMUTANTE**, o valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

a) R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), no dia 22 de junho de 2018, através da emissão de nota de empenho, com pagamento através de depósito em conta bancária a ser indicada pelo **SEGUNDO PERMUTANTE**;

b) R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago no ato da assinatura da escritura pública de permuta de imóveis, a ser lavrada imediatamente após a baixa do gravame existente sobre a área então de propriedade e responsabilidade do **SEGUNDO PERMUTANTE** no valor de R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil), em favor do Banco do Brasil S/A.

3.1.1- O ITBI será recolhido pelo **SEGUNDO PERMUTANTE**, incidente sobre o valor da diferença paga em pecúnia de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), ficando isento quanto ao valor da área dada em permuta, considerando que o negócio jurídico se dá pelo interesse público do Município de Tangará da Serra-MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - Caberá a cada permutante o custeio das custas e emolumentos notoriais e de registro referente à parte que lhes cabe pelas áreas permutadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.05100 - DEPTO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
15 - URBANISMO

127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 - PLANEJAMENTO URBANO

DISCRIMINAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-ELEMENTO

1502 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

44.90.61.03.00.00.0300000000 - Aplicações DiretasR\$ 550.000,00
(quinhentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CM/TS
 Fl.
 Rub.

6.1 – Os permutantes transferem, a partir da data de assinatura do presente Contrato, a posse e todos os direitos sobre os bens imóveis descrito na cláusula segunda, passando os mesmos a se responsabilizarem pelos tributos incidentes sobre os mesmos.

6.2 – Os permutantes e seus sucessores respondem por quaisquer vícios contidos nos bens imóveis objeto da presente permuta que, porventura, possam existir e ou virem a existir.

6.3 - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura, as quais elegem o foro da cidade de Tangará da Serra-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes de sua execução e cumprimento.

F. por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS** em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra MT, 21 de junho de 2018.

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Primeiro Permutante



[Handwritten Signature]
MÁRIO MENDES
Segundo Permutante

[Handwritten Signature]
Sandro Sijares
 Procurador do Município
 Matrícula 102170
 C.T. 10064

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
 1 - Dr. WESLEY LOPES TORRES
 CPF nº 432.329.571-53

[Handwritten Signature]
 2 - Dr. LUIZ ANTONIO BRASIL FERNANDES
 CPF nº 422.688.859-68

2º SERVIÇO NOTARIAL

CNPJ 07.054.809/0001-44
 Rua Antonio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone (65) 3326-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
 Reconheço por Verdadeira a Firma de: **MÁRIO MENDES**

Selo: BCY-52533 Cod: 22 RS 6.42

Consulte www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório
 Tangará da Serra-MT, 21 de junho de 2018
 Dou Fé. Em testemunho (

Antonio Rosalio de Paula
 ATENDENTE: BARBARA

[Handwritten Signature]
Edson Vander de Souza Ramos
 Escrevente Autorizado





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 018/GP/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018

O Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista na Portaria nº 264/GP/2014 de 06/08/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais, durante a vigência do contrato, a ser celebrado no Município de Tangará da Serra-MT, conforme processo licitatório para permuta de áreas, de acordo com os seguintes dados:

DISPENSA Nº: 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2018

PRIMEIRO PERMUTANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CNPJ: 03.788.239/0001-66

SEGUNDO PERMUTANTE: MARIO MENDES

CPF: 110.146.288-49

OBJETO: Área de propriedade do Primeiro Permutante:

a) Área de 38,47 hectares, devidamente registrada e matriculada sob n.º 6.430, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a qual foi avaliada em R\$ 6.592.700,08 (seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos reais e oito centavos), conforme Laudo Técnico de Avaliação do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Imóveis de propriedade do Segundo Permutante:

a) Área de 43,98 hectares, devidamente registrada e matriculada sob n.º 152, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra, foi avaliada, em R\$ 7.159,614, 15 (sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), conforme Laudo Técnico de Avaliação do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

VALOR DA DIFERENÇA: 550.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 44.90.61.03.00.00.0300000000

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018

FISCAL TITULAR: FLAVIO NAREZZI DE OLIVEIRA

CPF: 799.420.321-34

MATRÍCULA Nº: 105172

FISCAL SUPLENTE: ESDRAS MARLON DA SILVA JARA

CPF: 942.480.792-91

MATRÍCULA Nº: 106310

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 42º aniversário de emancipação político-administrativa.

HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

FLAVIO NAREZZI DE OLIVEIRA

Fiscal Titular

ESDRAS MARLON DA SILVA JARA

Fiscal Suplente



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento a disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 4.888/2017 - PPA – Plano Plurianual, Lei nº 4.896/2017 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 4.900/2017 - LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao Projeto/Atividade 0994 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA, serão devidamente cumpridas mesmo com as alterações propostas no Projeto de Lei nº 182/2018.

Tangará da Serra/MT, 04 de novembro de 2018.


VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA
Secretária Municipal de Fazenda



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011

Data: 04/12/2018
 Página.: 1 de 6

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA

Conta TÍTULO

DESPESAS AUTORIZADAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS PAGAS

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
07.070.0.0	GABINETE DO SECRETÁRIO	9.176.556,16	5.014.440,00	10.515.914,66	0,00	5.682.916,24	4.832.998,42	0,00	5.136.248,66	546.667,58
04.123	Administração Financeira	305.900,00	182.660,00	305.900,00	0,00	225.117,12	80.782,88	0,00	173.319,67	51.797,45
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA									
04.123.0002.2701	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUNIC. DE FAZENDA									
3.1.90.11.00.00	01000000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	126.700,00	0,00	126.700,00	0,00	116.099,80	10.600,20	0,00	116.099,80	0,00
3.1.90.13.00.00	01000000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.100,00	0,00	28.100,00	0,00	21.109,14	6.990,86	0,00	18.525,64	2.583,50
3.1.90.91.00.00	01000000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	01000000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	925,41	19.074,59	0,00	925,41	0,00
3.1.91.13.00.00	01000000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	01000000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	01000000000 DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO E:	0,00	2.210,00	0,00	0,00	2.350,00	1.440,00	0,00	2.350,00	0,00
3.3.90.30.00.00	01000000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	01000000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.97.00	01000000000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESI	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	01000000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LC	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	01000000000 PASSAGENS PARA O PAIS	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	01000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.66.00	01000000000 SERVICOS JUDICIARIOS	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	01000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.01.00	01000000000 ASSINATURAS DE PERÍODICOS E,	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	01000000000 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	0,00	4.000,00	0,00	0,00	3.749,79	250,21	0,00	2.720,18	1.029,61
3.3.90.39.63.00	01000000000 SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	5.050,00	0,00	0,00	18,00	1.032,00	0,00	18,00	0,00
3.3.90.39.78.00	01000000000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	0,00	24.816,22	183,78	0,00	13.556,12	11.260,10
3.3.90.39.88.00	01000000000 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PR	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	530,52	8.469,48
		225.900,00	58.260,00	225.900,00	0,00	178.068,36	47.831,64	0,00	154.705,67	23.362,69
04.123.0002.2707	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA SECRETARIA DA FAZENDA									
4.4.90.52.00.00	01000000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.24.00	01000000000 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SE	0,00	100,00	100,00	0,00	85,00	15,00	0,00	0,00	85,00
4.4.90.52.34.00	01000000000 MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPA	0,00	500,00	500,00	0,00	465,00	35,00	0,00	0,00	465,00
4.4.90.52.35.00	01000000000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME	0,00	23.000,00	22.000,00	0,00	21.524,00	476,00	0,00	17.974,00	3.550,00
4.4.90.52.42.00	01000000000 MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	5.828,76	171,24	0,00	640,00	5.188,76
4.4.90.52.52.00	01000000000 VEICULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	0,00	60.000,00	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.56.00	01000000000 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	34.800,00	33.300,00	0,00	19.146,00	14.154,00	0,00	0,00	19.146,00
		80.000,00	124.400,00	80.000,00	0,00	47.048,76	32.951,24	0,00	18.614,00	28.434,76
07.071.0.0	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	135.200,00	13.000,00	135.200,00	0,00	106.295,79	26.904,21	0,00	97.588,23	8.707,56
04.123	Administração Financeira									
0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA									
04.123.0005.2703	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO									



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011

Data: 04/12/2018
 Página.: 2 de 6

DESPESAS AUTORIZADAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS PAGAS

OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO S

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.1.90.05.00.00	0100000000	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0100000000	101.500,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00	91.177,25	10.322,75	0,00	83.627,35	7.549,90
3.1.90.13.00.00	0100000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0100000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0100000000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	10.943,54	4.056,46	0,00	9.785,88	1.157,86
3.3.90.14.00.00	0100000000	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	0100000000	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	0100000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0100000000	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	4.175,00	825,00	0,00	4.175,00	0,00
3.3.90.33.00.00	0100000000	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	0100000000	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	0100000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.08.00	0100000000	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
07.071.1.0	DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	135.200,00	13.000,00	13.000,00	135.200,00	0,00	106.295,79	28.904,21	0,00	97.588,23	8.707,56
04.129	Administração de Receitas	1.143.100,00	2.196.350,00	631.350,00	2.708.100,00	0,00	997.557,45	1.710.542,55	0,00	865.561,06	131.996,39
0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA										

04.129.0005.2705	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM TRIBUTÁRIA										
3.1.90.04.00.00	0100000000	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	8.939,72	26.060,28	0,00	7.491,50	1.448,22
3.1.90.05.00.00	0100000000	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0100000000	575.600,00	100.000,00	110.300,00	565.300,00	0,00	510.942,33	54.357,67	0,00	468.736,54	42.205,79
3.1.90.13.00.00	0100000000	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	6.212,71	17.087,29	0,00	5.894,11	318,60
3.1.90.94.00.00	0100000000	70.000,00	8.300,00	60.000,00	18.300,00	0,00	18.265,96	34,04	0,00	18.265,96	0,00
3.1.91.13.00.00	0100000000	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	56.976,68	20.023,32	0,00	51.001,83	5.974,85
3.3.90.14.00.00	0100000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	0100000000	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	600,00	1.100,00	0,00	600,00	0,00
3.3.90.30.00.00	0100000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	0100000000	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	3.138,60	161,40	0,00	1.842,26	0,00
3.3.90.30.16.00	0100000000	0,00	3.000,00	950,00	2.050,00	0,00	1.633,00	417,00	0,00	1.633,00	0,00
3.3.90.30.17.00	0100000000	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00	904,00	746,00	0,00	0,00	904,00
3.3.90.30.56.00	0100000000	0,00	13.000,00	3.000,00	10.000,00	0,00	9.285,90	714,10	0,00	1.845,90	7.440,00
3.3.90.33.00.00	0100000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	0100000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	0100000000	325.000,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.15.00	0100000000	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	75,51	424,49	0,00	75,51	0,00
3.3.90.39.17.00	0100000000	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.005,89	94,11	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.20.00	0100000000	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	47,00	453,00	0,00	47,00	0,00
3.3.90.39.48.00	0100000000	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	8.014,50	3.985,50	0,00	3.356,00	4.658,50
3.3.90.39.63.00	0100000000	0,00	9.000,00	2.800,00	6.200,00	0,00	5.938,60	261,40	0,00	5.852,40	86,20
3.3.90.40.01.00	0100000000	0,00	539.000,00	53.000,00	486.000,00	0,00	343.272,00	142.728,00	0,00	277.614,00	65.658,00
3.3.90.40.08.00	0100000000	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	693,00	2.307,00	0,00	693,00	0,00
3.3.90.93.00.00	0100000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.02.00	0100000000	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	20.612,05	4.387,95	0,00	20.612,05	0,00
4.4.90.39.33.00	0300000000	0,00	1.435.000,00	0,00	1.435.000,00	0,00	0,00	1.435.000,00	0,00	0,00	0,00





TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011

Data: 04/12/2018
Página: 3 de 6

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCET

Conta:

TÍTULO

DESPESAS AUTORIZADAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS PAGAS

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
07.071.2.0	DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADÇÃO	1.143.100,00	2.196.350,00	631.350,00	2.708.100,00	0,00	997.557,45	1.710.542,55	0,00	865.561,06	131.996,39
04.125	Normalização e Fiscalização	2.958.200,00	349.790,00	861.790,00	2.446.200,00	0,00	2.034.211,67	411.988,33	0,00	1.810.463,78	223.747,89
0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA										
04.125.0005.2706	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADÇÃO										
3.1.90.04.00.00	0100000000 Contratação por Tempo Determinado	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	8.439,26	6.560,74	0,00	6.991,04	1.448,22
3.1.90.05.00.00	0100000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	2.250.000,00	0,00	477.000,00	1.773.000,00	0,00	1.552.694,93	220.305,07	0,00	1.438.693,46	114.001,47
3.1.90.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	30.000,00	0,00	35.000,00	0,00	21.556,53	13.443,47	0,00	17.544,49	3.912,04
3.1.90.94.00.00	0100000000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES T	156.000,00	0,00	86.000,00	70.000,00	0,00	34.074,40	36.925,60	0,00	32.147,32	1.927,08
3.1.91.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00	0,00	40.000,00	310.000,00	0,00	194.569,01	115.430,99	0,00	165.467,81	29.101,20
3.3.90.14.00.00	0100000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	0100000000 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO E:	0,00	15.390,00	0,00	15.390,00	0,00	14.225,00	1.165,00	0,00	14.225,00	0,00
3.3.90.14.02.00	0100000000 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO EST/	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.100,00	900,00	0,00	2.100,00	0,00
3.3.90.30.00.00	0100000000 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0100000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	50.000,00	3.000,00	47.000,00	0,00	46.307,10	692,90	0,00	22.614,60	23.692,50
3.3.90.30.04.00	0100000000 GAS ENGARRAFADO	0,00	4.000,00	3.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	0100000000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	5.000,00	3.200,00	1.800,00	0,00	1.561,00	239,00	0,00	518,82	1.042,18
3.3.90.30.15.00	0100000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	6.000,00	4.900,00	1.100,00	0,00	869,80	210,20	0,00	889,80	0,00
3.3.90.30.21.00	0100000000 MATERIAL DE COXA E COZINHA	0,00	5.000,00	2.960,00	2.040,00	0,00	1.446,30	603,70	0,00	1.446,30	0,00
3.3.90.30.22.00	0100000000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUC	0,00	4.000,00	1.700,00	2.300,00	0,00	2.090,74	209,26	0,00	2.090,74	0,00
3.3.90.30.30.00	0100000000 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	372,80	27,20	0,00	372,80	0,00
3.3.90.30.39.00	0100000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	13.819,58	1.180,42	0,00	13.555,44	284,14
3.3.90.30.44.00	0100000000 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.56.00	0100000000 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	5.000,00	1.680,00	3.320,00	0,00	3.266,90	53,10	0,00	920,40	2.338,50
3.3.90.30.97.00	0100000000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESI	0,00	6.500,00	2.000,00	4.500,00	0,00	3.740,15	759,85	0,00	3.740,15	0,00
3.3.90.33.00.00	0100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LC	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	0100000000 PASSAGENS PARA O PAIS	5.000,00	2.000,00	1.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00	0100000000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESI	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	556,47	443,53	0,00	556,47	0,00
3.3.90.39.17.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.776,36	223,64	0,00	1.177,59	898,77
3.3.90.39.19.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00	0,00	19.746,54	753,46	0,00	11.212,42	6.534,12
3.3.90.39.20.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	51,00	449,00	0,00	51,00	0,00
3.3.90.39.24.00	0100000000 SEGURO OBRIGATORIO PARA VEI	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	320,78	1.679,22	0,00	320,78	0,00
3.3.90.39.47.00	0100000000 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINA	0,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.48.00	0100000000 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	9.890,00	110,00	0,00	1.900,00	7.990,00
3.3.90.39.63.00	0100000000 SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	3.345,90	104,10	0,00	730,90	2.615,00
3.3.90.39.65.00	0100000000 SEGUROS EM GERAL	0,00	14.200,00	3.000,00	11.200,00	0,00	11.147,97	52,03	0,00	8.300,00	2.847,97
3.3.90.39.97.00	0100000000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESI	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.01.00	0100000000 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E S	0,00	105.000,00	25.670,00	79.330,00	0,00	79.328,70	1,30	0,00	58.464,70	20.864,70
3.3.90.40.04.00	0100000000 COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	5.350,00	0,00	5.350,00	0,00	3.660,00	1.690,00	0,00	1.990,00	1.680,00
3.3.90.40.08.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	9.000,00	4.000,00	5.000,00	0,00	2.289,00	2.711,00	0,00	1.419,00	870,00

CM/TS
Rub. 1000000000



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011

Data: 04/12/2018
Página: 4 de 6

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS PAGAS			
Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar		
07.071.3.0	DEPTO. DE CONTABILIDADE												
04.123	Administração Financeira												
0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA												
		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	378,18	621,82	0,00	378,18	0,00		
	TAXAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	378,18	621,82	0,00	378,18	0,00		
	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.000,00	2.200,00	1.800,00	0,00	567,27	1.232,73	0,00	567,27	0,00		
		2.958.200,00	349.790,00	861.790,00	2.446.200,00	0,00	2.034.211,57	411.988,33	0,00	1.810.463,78	223.747,89		
		1.446.600,00	277.640,00	303.640,00	1.420.600,00	0,00	1.024.275,97	396.324,03	0,00	924.900,99	99.374,98		
04.123.0005.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE												
	Contratação por Tempo Determinado	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	5.944,99	2.055,01	0,00	4.496,77	1.448,22		
	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	1.080.000,00	0,00	58.000,00	1.022.000,00	0,00	626.097,61	196.902,39	0,00	766.951,45	59.146,16		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	1.500,00	0,00	2.000,00	0,00	219,32	1.780,68	0,00	219,32	0,00		
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	0,00	91.500,00	8.500,00	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	99.639,95	32.060,05	0,00	90.195,98	9.743,97		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO E	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00	0,00	3.700,00	600,00	0,00	3.700,00	0,00		
	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO EST/	0,00	2.800,00	300,00	2.500,00	0,00	1.500,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	4.500,00	700,00	3.720,00	0,00	3.694,10	26,90	0,00	1.446,54	2.248,56		
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	5.000,00	1.000,00	4.000,00	0,00	3.955,55	44,45	0,00	3.955,55	0,00		
	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	9.000,00	7.500,00	1.500,00	0,00	607,56	892,44	0,00	195,56	412,00		
	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇ	0,00	8.000,00	6.200,00	1.800,00	0,00	768,50	1.031,50	0,00	619,00	149,50		
	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	70,50	229,50	0,00	0,00	70,50		
	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNII	0,00	780,00	0,00	780,00	0,00	757,30	22,70	0,00	127,60	629,70		
	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	17.000,00	1.200,00	15.800,00	0,00	15.125,00	675,00	0,00	4.342,50	10.782,50		
	ADIANTEAMENTO P/ ATENDER DESI	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	421,75	378,25	0,00	421,75	0,00		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	PASSAGENS PARA O PAIS	1.500,00	0,00	1.000,00	1.500,00	0,00	1.153,48	346,52	0,00	1.063,11	90,37		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	34,50	65,50	0,00	0,00	34,50		
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	868,16	1,84	0,00	868,16	0,00		
	MULTAS INDEDETOVEIS	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	503,74	96,26	0,00	503,74	0,00		
	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINA	0,00	9.000,00	1.100,00	7.900,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00		
	SERVIÇOS GRAFICOS	0,00	500,00	60,00	440,00	0,00	397,96	42,04	0,00	397,96	0,00		
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E S	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00	0,00	55.908,00	121.092,00	0,00	41.931,00	13.977,00		
	COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	420,00	580,00	0,00	420,00	0,00		
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	25.000,00	4.000,00	21.000,00	0,00	2.098,00	18.902,00	0,00	1.516,00	582,00		
	TAXAS	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	60,00	30,00	0,00	0,00	60,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEI	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		1.446.600,00	277.640,00	303.640,00	1.420.600,00	0,00	1.024.275,97	396.324,03	0,00	924.900,99	99.374,98		
		770.700,00	1.765.000,00	847.000,00	1.668.700,00	0,00	1.292.511,68	396.188,32	0,00	1.066.323,36	31.043,31		
07.071.4.0	DEPTO. DE TESOURARIA												
04.123	Administração Financeira												

35
CMTS



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011

Data: 04/12/2018

Página.: 6 de 6

PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCI

Conta TÍTULO

DESPESAS PAGAS

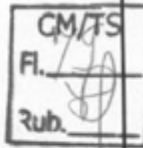
DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS AUTORIZADAS

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.2.90.21.05.00	01000000000 PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO I	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	Reserva de Contingência										
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.0994	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA	2.186.856,16	0,00	418.851,50	1.768.004,66	0,00	0,00	1.768.004,66	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.186.856,16	0,00	418.851,50	1.768.004,66	0,00	0,00	1.768.004,66	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DESPESAS	9.176.556,16	5.014.440,00	3.675.081,50	10.515.914,66	0,00	5.682.916,24	4.832.998,42	0,00	5.136.248,66	546.667,58

VALNÍCIA MARIA PICOLI BARBOSA
Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
Serviços de Tesouraria/Financeiro





TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011

Data: 04/12/2018
 Página: 1 de 5

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS		
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações

SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E 05 PLANEJAMENTO		3.883.801,45	2.002.682,67	2.097.682,67	3.788.801,45	0,00	2.910.193,82	878.607,63	0,00	2.566.469,00	343.724,82
05.050.0.0	GABINETE DO SECRETÁRIO	492.318,20	324.337,49	324.337,49	492.318,20	0,00	400.019,54	92.298,66	0,00	303.545,42	96.474,12
04.122	Administração Geral										
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA										

04.122.0002.2501 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORD. E PLANEJAMENTO											
3.1.90.11.00.00	0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX.	126.649,85	0,00	132.649,85	0,00	126.479,93	6.169,92	0,00	117.672,52	8.807,41
3.1.90.13.00.00	0100000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.056,42	0,00	29.056,42	0,00	23.339,97	5.716,45	0,00	21.402,34	1.937,63
3.1.90.94.00.00	0100000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	20.000,00	0,00	13.000,00	0,00	978,60	12.021,40	0,00	978,60	0,00
3.1.91.13.00.00	0100000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.02.00	0100000000	DIARIAS - NO PAÍS (DENTRO DO E:	7.000,00	0,00	4.000,00	0,00	3.700,00	300,00	0,00	3.700,00	0,00
3.3.90.14.02.00	0100000000	DIARIAS - NO PAÍS (FORA DO EST/	9.200,00	0,00	9.000,00	0,00	7.700,00	1.300,00	0,00	7.700,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0100000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5.000,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0100000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0100000000	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESI	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	0100000000	PASSAGENS PARA O PAÍS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.860,08	939,92	0,00	4.971,31	888,77
3.3.90.39.01.00	0100000000	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E,	10.000,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	0100000000	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	5.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.948,84	51,16	0,00	1.129,58	1.819,26
3.3.90.39.48.00	0100000000	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINA	4.700,00	1.800,00	2.900,00	0,00	2.878,00	24,00	0,00	2.878,00	0,00
			202.206,27	42.700,00	202.206,27	0,00	173.883,42	28.322,85	0,00	160.430,35	13.453,07

04.122.0002.2502 GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO											
3.1.90.05.00.00	0100000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX.	51.714,38	0,00	69.714,38	0,00	61.507,41	8.206,97	0,00	58.744,79	2.762,62
3.1.90.13.00.00	0100000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0100000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0100000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.757,22	0,00	2.757,22	0,00	2.382,04	375,18	0,00	2.382,04	0,00
3.3.90.30.00.00	0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0100000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	38.997,16	1.000,00	37.997,16	0,00	25.959,58	12.037,58	0,00	9.758,97	16.209,61
3.3.90.30.04.00	0100000000	GÁS ENGARRAFADO	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	0100000000	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO	5.000,00	2.577,30	2.422,70	0,00	2.422,70	0,00	0,00	1.779,86	642,84
3.3.90.30.15.00	0100000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.800,00	4.000,00	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00
3.3.90.30.21.00	0100000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.500,00	700,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00	0100000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUC	2.500,00	418,86	2.081,14	0,00	2.081,14	0,00	0,00	2.080,14	0,00
3.3.90.30.24.00	0100000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00	0100000000	MATERIAL ELÉTRICO E ELÉTRONÍ	2.000,00	500,00	1.500,00	0,00	155,80	1.344,20	0,00	155,80	0,00
3.3.90.30.28.00	0100000000	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E I	700,00	0,00	700,00	0,00	690,00	10,00	0,00	690,00	0,00
3.3.90.30.39.00	0100000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	9.000,00	4.000,00	5.000,00	0,00	3.040,30	1.959,70	0,00	1.536,23	1.501,07
3.3.90.39.00.00	0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	0100000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	9.000,00	4.600,00	4.400,00	0,00	565,12	3.434,88	0,00	67,12	898,00
3.3.90.39.17.00	0100000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	9.041,37	958,63	0,00	8.642,18	399,19
3.3.90.39.19.00	0100000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	19.500,00	5.000,00	14.500,00	0,00	12.712,43	1.787,57	0,00	5.525,75	7.186,68
3.3.90.39.20.00	0100000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	912,00	88,00	0,00	912,00	0,00
3.3.90.39.24.00	0100000000	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEI	2.000,00	400,00	1.600,00	0,00	91,10	1.508,90	0,00	91,10	0,00





TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011

Data: 04/12/2018
Página.: 2 de 5

DESPESAS PAGAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS AUTORIZADAS

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.3.90.38.36.00	0100000000 MULTAS INDEDEDUTÍVEIS	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	283,47	306,53	0,00	283,47	0,00
3.3.90.38.63.00	0100000000 MULTAS INDEDEDUTÍVEIS	0,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00	0,00	588,80	1.411,20	0,00	588,80	588,80
3.3.90.38.69.00	0100000000 SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	5.400,00	2.000,00	3.400,00	0,00	3.338,09	61,91	0,00	230,35	3.107,74
3.3.90.39.77.00	0100000000 SEGUROS EM GERAL	0,00	7.500,00	800,00	6.700,00	0,00	3.600,00	3.100,00	0,00	3.600,00	0,00
3.3.90.39.78.00	0100000000 VIGILÂNCIA OSTENSIVA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	24.816,22	5.183,78	0,00	13.536,12	11.280,10
3.3.90.39.83.00	0100000000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	820,00	2.500,00	0,00	500,00	320,00
3.3.90.40.08.00	0100000000 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODU	0,00	5.500,00	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.09.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	315,15	2.684,85	0,00	315,15	0,00
3.3.90.47.99.00	0100000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E COF	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.99.00	0100000000 DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.52.00.00	0100000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEI	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.52.00.00	0100000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00.00	0100000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.99.00	0100000000 INDENIZAÇÕES E REST	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
		220.471,60	196.997,16	196.997,16	220.471,60	0,00	165.531,72	54.939,88	0,00	119.042,07	46.489,65
04.122.0002.2504	ACQUIÇÃO DE BENS MÓVEIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE COORD. E PLANEJAMENTO										
4.4.90.52.00.00	0100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	69.640,33	0,00	69.640,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	0100000000 MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	40.000,00	15.000,00	25.000,00	0,00	16.963,00	8.037,00	0,00	16.333,00	630,00
4.4.90.52.55.00	0100000000 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	44.640,33	0,00	44.640,33	0,00	43.641,40	998,93	0,00	7.740,00	35.901,40
		69.640,33	84.640,33	84.640,33	69.640,33	0,00	60.604,40	9.035,93	0,00	24.073,00	36.531,40
05.051.0.0	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBAN	1.331.439,54	1.061.361,00	744.361,00	1.648.439,54	0,00	1.342.416,01	306.023,53	0,00	1.244.144,28	98.271,73
15.127	Ordenamento Territorial										
0018	PLANEJAMENTO URBANO										
15.127.0018.1502	DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS										
3.3.90.38.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.99.00	0100000000 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E REST	0,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.03.00	0300000000 TERRENOS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
		200.000,00	750.000,00	300.000,00	650.000,00	0,00	550.000,00	100.000,00	0,00	550.000,00	0,00
15.127.0018.2505	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA										
3.1.90.05.00.00	0100000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	262.484,97	85.000,00	0,00	347.484,97	0,00	323.071,64	24.413,33	0,00	288.997,55	34.074,09
3.1.90.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.430,96	15.000,00	0,00	31.430,96	0,00	11.996,90	19.504,06	0,00	9.196,52	2.730,38
3.1.90.94.00.00	0100000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	125.000,00	0,00	120.000,00	5.000,00	0,00	2.382,98	2.617,02	0,00	2.382,98	0,00
3.1.91.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.501,04	20.000,00	0,00	52.501,04	0,00	42.507,32	9.993,72	0,00	31.677,61	10.823,71
3.3.90.14.00.00	0100000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	0100000000 DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO E:	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	1.825,00	1.175,00	0,00	1.825,00	0,00
3.3.90.14.02.00	0100000000 DIÁRIAS - NO PAIS (FORA DO EST/	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	1.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	0100000000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0100000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.315,00	685,00	0,00	1.315,00	0,00
3.3.90.30.56.00	0100000000 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00	0,00	2.091,91	968,09	0,00	2.091,91	0,00
3.3.90.30.97.00	0100000000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESI	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	0100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LC	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	0100000000 PASSAGENS PARA O PAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.05.00	0100000000	0,00	18.000,00	2.000,00	16.000,00	0,00	12.000,00	4.000,00	0,00	0,00	12.000,00

CM/TS
R
8/12/11
JW



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011

Data: 04/12/2018
 Página: 3 de 5

CONTAS	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
15.127.0018.2506	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	492.616,97	183.000,00	183.000,00	492.616,97	0,00	401.320,75	91.296,22	0,00	340.371,57	60.949,18
3.150.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.150.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	351.430,70	0,00	0,00	351.430,70	0,00	297.644,52	53.786,18	0,00	280.070,67	17.573,85
3.150.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.517,16	0,00	20.000,00	14.517,16	0,00	11.473,34	3.043,82	0,00	11.473,34	0,00
3.150.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	120.000,00	0,00	80.000,00	40.000,00	0,00	16.289,13	23.710,87	0,00	16.289,13	0,00
3.151.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.674,71	0,00	15.000,00	24.674,71	0,00	14.903,49	9.771,22	0,00	14.903,49	0,00
3.390.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.390.14.01.00	DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO E;	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	1.050,00	1.950,00	0,00	1.050,00	0,00
3.390.14.02.00	DIÁRIAS - NO PAIS (FORA DO EST/	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	1.500,00	0,00
3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.390.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.390.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.000,00	0,00	2.000,00	1.000,00	0,00	1.168,00	2,00	0,00	720,00	438,00
3.390.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNII	5.000,00	0,00	3.600,00	1.400,00	0,00	1.397,00	3,00	0,00	1.397,00	0,00
3.390.30.56.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.000,00	0,00	8.900,00	3.100,00	0,00	1.061,30	2.018,70	0,00	1.061,30	0,00
3.390.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.390.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAIS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	2.151,42	848,58	0,00	2.151,42	0,00
3.390.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.390.36.95.00	SERVICOS JUDICIARIOS	20.000,00	0,00	9.800,00	20.200,00	0,00	20.000,00	200,00	0,00	12.445,18	7.554,82
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.390.39.33.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIOI	5.000,00	0,00	4.760,00	240,00	0,00	16.029,00	5.772,00	0,00	5.544,44	9.484,56
3.390.39.46.00	SERVICOS DE SELEÇÃO E TREINA	23.631,00	0,00	1.830,00	21.801,00	0,00	589,00	680,00	0,00	0,00	585,00
3.390.39.63.00	SERVICOS GRAFICOS	5.000,00	0,00	4.631,00	1.269,00	0,00	5.829,05	0,94	0,00	4.146,74	1.682,32
3.390.39.63.00	SERVICOS DE COPIAS E REPROD	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.390.47.03.00	TAXAS	5.830,00	0,00	10.000,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.490.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.490.39.05.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIOI	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.490.47.03.00	TAXAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.490.51.01.00	ESTUDOS E PROJETOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.490.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.052.0.0	SUPERINTENDENCIA DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS	638.822,57	128.361,00	261.361,00	505.822,57	0,00	391.095,26	114.727,31	0,00	353.772,71	37.322,55
15.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.617.578,42	464.484,18	926.484,18	1.155.578,42	0,00	754.677,34	400.901,08	0,00	662.846,51	91.826,83
0018	PLANEJAMENTO URBANO										
15.572.0018.1501	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.390.39.05.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIOI	0,00	300.000,00	120.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
		300.000,00	300.000,00	420.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00



www.durallexistemas.com.br



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011

Data: 04/12/2018
Página: 4 de 5

DESPESAS AUTORIZADAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS PAGAS

OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO S

Conta TÍTULO

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
15.572.0018.2507	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS										
3.1.90.05.00.00	0100000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	933.274,55	0,00	280.000,00	653.274,55	0,00	547.364,40	105.910,15	0,00	505.360,43	40.563,97
3.1.90.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.901,24	25.000,00	0,00	77.901,24	0,00	54.993,23	22.908,01	0,00	48.472,19	6.521,04
3.1.90.94.00.00	0100000000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 1	150.000,00	0,00	95.000,00	55.000,00	0,00	28.372,47	26.627,53	0,00	27.865,92	516,55
3.1.91.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.202,63	0,00	0,00	98.202,63	0,00	50.454,17	47.748,46	0,00	47.031,38	3.422,79
3.3.90.14.00.00	0100000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	0100000000 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO E:	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	4.675,00	1.325,00	0,00	4.675,00	0,00
3.3.90.14.02.00	0100000000 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO EST/	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	2.700,00	1.300,00	0,00	2.700,00	0,00
3.3.90.30.00.00	0100000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0100000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	1.500,00	1.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0100000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	3.500,00	3.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	0100000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	13.311,45	688,55	0,00	1.369,56	11.921,89
3.3.90.30.97.00	0100000000 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	6.102,00	5.000,00	1.102,00	0,00	80,00	1.022,00	0,00	0,00	80,00
3.3.90.33.00.00	0100000000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESI	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	929,51	70,49	0,00	929,51	0,00
3.3.90.33.01.00	0100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LC	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	0100000000 PASSAGENS PARA O PAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	3.320,92	1.679,08	0,00	3.320,92	0,00
3.3.90.39.05.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	15.155,22	844,78	0,00	0,00	15.155,22
3.3.90.39.15.00	0100000000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	767,74	232,26	0,00	0,00	767,74
3.3.90.39.17.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.20.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	10.000,00	8.631,00	1.369,00	0,00	0,00	1.369,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.33.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	5.000,00	4.751,18	248,82	0,00	248,82	0,00	0,00	248,82	0,00
3.3.90.39.46.00	0100000000 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINA	0,00	28.031,00	2.602,00	25.029,00	0,00	19.029,00	7.000,00	0,00	10.586,19	8.442,81
3.3.90.39.63.00	0100000000 SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	5.000,00	4.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.83.00	0100000000 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPROD	0,00	10.000,00	2.000,00	8.000,00	0,00	7.694,80	305,20	0,00	5.750,00	2.244,80
3.3.90.39.88.00	0100000000 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PR	0,00	10.000,00	1.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.03.00	0100000000 TAXAS	0,00	5.751,18	0,00	5.751,18	0,00	5.280,61	470,57	0,00	3.508,99	1.772,02
3.3.90.93.00.00	0100000000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.03.00	0100000000 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CC	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.01.00	0100000000 ESTUDOS E PROJETOS	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	0100000000 OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.317.578,42	164.484,18	506.484,18	975.578,42	0,00	754.677,34	220.901,08	0,00	662.848,51	91.828,83
05.054.0.0	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	442.465,29	152.500,00	102.500,00	492.465,29	0,00	413.080,93	79.384,36	0,00	355.930,79	57.150,14
04.122	Administração Geral										
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA										

04.122.0002.2503 MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

3.1.90.11.00.00	0100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	291.848,68	60.000,00	0,00	351.848,68	0,00	332.132,96	19.715,72	0,00	286.308,80	42.824,16
3.1.90.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.430,96	10.000,00	0,00	21.430,96	0,00	16.628,71	4.802,25	0,00	13.723,23	2.905,48
3.1.90.94.00.00	0100000000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 1	50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00	6.928,60	13.071,20	0,00	6.928,60	0,00
3.1.91.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.185,65	10.000,00	0,00	33.185,65	0,00	22.842,58	10.343,07	0,00	22.842,58	0,00
3.3.90.14.00.00	0100000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	0100000000 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO E:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.250,00	2.750,00	0,00	2.250,00	0,00

CM/TS
Rub. [assinatura]



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011

Data: 04/12/2018

Página.: 5 de 5

DESPESAS PAGAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS AUTORIZADAS

MATERIAL DE CONSUMO

Conta TÍTULO

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.3.90.30.00.00	0100000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0100000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.981,80	2.018,20	0,00	1.713,30	1.268,50
3.3.90.30.56.00	0100000000 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	0100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LC	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	0100000000 PASSAGENS PARA O PAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.10.00	0100000000 LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.14.00	0100000000 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRA	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.48.00	0100000000 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINA	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	0100000000 SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	1.000,00	500,00	500,00	0,00	149,80	350,20	0,00	149,80	0,00
3.3.90.39.88.00	0100000000 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PR	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.358,28	141,72	0,00	1.158,28	4.200,00
3.3.90.40.01.00	0100000000 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E S	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	23.808,00	21.192,00	0,00	17.856,00	5.952,00
		442.465,29	152.500,00	102.500,00	492.465,29	0,00	413.080,93	79.384,36	0,00	355.930,79	57.150,14
	TOTAL DESPESAS	3.883.801,45	2.002.682,67	2.097.682,67	3.788.801,45	0,00	2.910.193,82	878.607,63	0,00	2.566.469,00	343.724,82

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA
Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
Serviços de Tesouraria/Financeiro

